

Joelson Bernardes Albuquerque

DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Fundação Cesgranrio, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Avaliação

Orientadora: Profa. Dra. Angela Carrancho da Silva

Rio de Janeiro

2009

A345 Albuquerque, Joelson Bernardes.
Diretrizes para a avaliação de projetos culturais / Joelson
Bernardes Albuquerque. – 2009.
78 f. ; 30 cm.

Orientador: Profa. Dra. Angela Carrancho da Silva.
Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação) - Fundação
Cesgranrio, 2009.
Bibliografia: f. 68-71.
Inclui 1 Instrumento de avaliação de projetos culturais.

1. Política cultural – Avaliação – Brasil. 2. Brasil - Política
cultural. I. Silva, Angela Carrancho. II. Título.

CDD 354.810085

Ficha catalográfica elaborada por Vera Maria da Costa Califfa (CRB7/2051)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta
dissertação.

Assinatura

Data

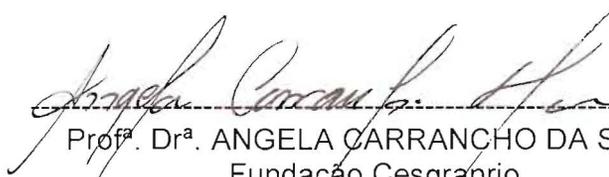
JOELSON BERNARDES ALBUQUERQUE

DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Fundação Cesgranrio, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Avaliação.

Aprovada em 30/7/2009

BANCA EXAMINADORA



Prof^a. Dr^a. ANGELA CARRANCHO DA SILVA
Fundação Cesgranrio



Prof^a. Dr^a. THEREZA PENNA FIRME
Fundação Cesgranrio



Prof^a. Dr^a. MARIA DE LOURDES SÁ EARP
Universidade Presidente Antônio Carlos

Dedico esta dissertação ao meu Pai (in memoriam) e à minha Mãe, pela vida e formação cidadã. Aos meus familiares, fonte de toda a minha força, com muito amor.

AGRADECIMENTOS

Durante a elaboração desta Dissertação, sei que não caminhei sozinho. Contei com a contribuição, orientação, apoio e incentivo de diversas pessoas que, em momentos diferentes, impulsionaram-me e possibilitaram a sua conclusão.

Quero registrar aqui a minha gratidão, meu carinho e meu profundo agradecimento.

À Prof^a. Dr^a. Angela Carrancho da Silva, pelos sólidos ensinamentos, pela serenidade e praticidade com que orientou cada uma das etapas a serem vencidas.

À Prof^a. Dr^a. Thereza Penna Firme, pelos ensinamentos e auxílio na construção dos pensamentos desta Dissertação. Gratidão jamais esquecida pelo carinho devotado e lembrança de um encontro onde demonstrou de forma magnífica a importância do mérito e da relevância na minha formação de Avaliador.

À Prof^a. Dr^a. Maria de Lourdes Sá Earp, pela participação na banca e contribuição dadas.

À Prof^a. Dr^a. Ligia Gomes Elliot, pelos ensinamentos nas distinções e propósitos da Avaliação e na gestão da Coordenação do Curso diante do seu pioneirismo e óbices vencidos.

À Prof^a. Dr^a. Christina Marília Teixeira da Silva, pelos conhecimentos e didática ministrados; à Prof^a. Dr^a. Ligia Silva Leite, pelos ensinamentos dos constructos deste estudo; à Prof^a. Dr^a. Ana Carolina Letichevsky, pelos ensinamentos das competências e princípios da profissão.

À Vera Maria da Costa Califfa, nossa competente bibliotecária, que colaborou e demonstrou a importância da estrutura e formatação de um estudo acadêmico.

Aos colegas do Curso, pela amizade, apoio e crescimento conjunto.

Aos Funcionários Nilma Gonçalves Cavalcante, Valmir Marques de Paiva e demais colaboradores da Fundação Cesgranrio.

Ao Ministério da Cultura (MinC), pelo fornecimento dos dados e informações, essenciais para a realização dos estudos das categorias e indicadores.

À Fundação Cesgranrio, pela bolsa de estudos concedida.

RESUMO

O estudo focalizou a avaliação no campo da cultura no Brasil e da metodologia de construção de um instrumento de avaliação de projetos culturais (APC). Foi desenvolvido em três etapas. Na primeira, foram abordados os estudos da avaliação e de projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura através da Lei Rouanet, apontando as diretrizes para o juízo de valor, critérios, procedimentos e resultados. Na segunda, elaborou-se o APC e realizou-se a análise de categorias e indicadores de qualidade para formar o esquema da avaliação deste instrumento. Na terceira etapa, procedeu-se à validação preliminar do instrumento. Um painel composto por três especialistas em patrocínio cultural analisaram o APC e verificaram que, em todas as partes do instrumento, a maioria dos itens apresentou aplicabilidade quanto às características técnicas, tendo sido assim avaliado favoravelmente pelos especialistas. A seguir, procedeu-se a testagem do APC aplicando-o em um projeto cultural piloto aprovado pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura. Concluiu-se que o APC, ainda em fase experimental, apresentou validade de conteúdo, segundo a avaliação destes especialistas, e revelou qualidades de utilidade, viabilidade, ética e precisão, podendo ser aplicado à avaliação de projetos culturais.

O instrumento apresentou capacidade para suprir parte da carência dos modelos subjetivos existentes no mercado, prover informações que possam instigar a rediscussão do sistema da avaliação por parte dos patrocinadores do segmento cultural e com o vigor de servir como parâmetro para a melhoria da práxis avaliativa de um projeto cultural neste segmento da economia.

Palavras-chave: Avaliação. Cultura. Patrocinador. Projetos culturais.

ABSTRACT

This study focused the evaluation in the field of culture in Brazil and of the methodology of building an evaluation tool for cultural projects (APC). The study was conducted in three stages. At the first, it were discussed related studies and the evaluation of cultural projects approved by the Ministry of Culture through the Rouanet Law, pointing out the directives to value judgments, criteria, procedures and results. Second, the APC was elaborated and categories and quality indicators were analyzed to create the evaluation outline of this instrument. In the third stage, it was conducted the preliminary validation of the instrument by a panel of three experts in cultural sponsorship. According to this panel, most of the items were consistent to technical characteristics in all parts of the instrument. Therefore the APC was favorably evaluated by experts. Then the APC was applied as a pilot to a project approved by the cultural CNIC. It was concluded that despite in an experimental phase, the APC demonstrated to have content validity according to the experts' evaluation, and revealed qualities of utility, feasibility, propriety and accuracy, and also can be applied to the evaluation of cultural projects. The APC presented the capacity to partially supply the lack of subjective models on the market, to provide information that might instigate a renewed discussion of projects' rating systems by the sponsors of the cultural sector and has the force to serve as a reference for improving the evaluative practice of cultural projects in this segment of the economy.

Keywords: Evaluation. Culture. Sponsor. Cultural projects.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura	1	Triângulo da parceria	20
Quadro	1	Opções de incentivo.....	22
Figura	2	Organograma do valor	30
Figura	3	Sequência para a qualidade	33
Quadro	2	Categoria 1, Fruição e quantidade de público a ser atendida: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.....	36
Quadro	3	Categoria 2, Fruição e inclusão social: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.....	37
Quadro	4	Áreas e segmentos culturais	40
Quadro	5	Modalidades	40
Figura	4	Esquema do instrumento	41
Quadro	6	Matriz de associação para atribuição de conceitos às categorias do APC	43
Quadro	7	Pesos dos indicadores da categoria 1.....	46
Quadro	8	Pesos dos indicadores da categoria 2.....	46
Quadro	9	Critérios do indicador 1.1.....	52
Quadro	10	Critérios do indicador 1.2.....	53
Quadro	11	Critérios do indicador 1.3.....	54
Quadro	12	Critérios do indicador 1.4.....	55
Quadro	13	Critérios do indicador 1.5.....	56
Quadro	14	Critérios do indicador 1.6.....	56
Quadro	15	Critérios do indicador 1.7.....	57
Quadro	16	Critérios do indicador 2.1.....	58
Quadro	17	Critérios do indicador 2.2.....	59
Quadro	18	Critérios do indicador 2.3.....	59
Quadro	19	Critérios do indicador 2.4.....	60
Quadro	20	Critérios do indicador 2.5.....	61
Quadro	21	Critérios do indicador 2.6.....	61
Quadro	22	Critérios do indicador 2.7.....	62

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Capacidade total do projeto cultural.....	49
----------	---	----

SUMÁRIO

1	O PROBLEMA E A METODOLOGIA	11
1.1	INTRODUÇÃO.....	11
1.2	OBJETIVO DO ESTUDO	15
1.3	JUSTIFICATIVA DO ESTUDO	15
1.4	AS QUESTÕES AVALIATIVAS	17
1.5	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
2	O CENÁRIO DA AVALIAÇÃO	19
2.1	A LEGISLAÇÃO	19
2.2	A RESPONSABILIDADE SOCIAL	24
3	A CONCEPÇÃO DAS DIRETRIZES	28
3.1	A AVALIAÇÃO	28
3.2	A QUALIDADE EM PROJETOS CULTURAIS	31
3.3	OS INDICADORES DE JULGAMENTO	34
3.4	OS PADRÕES DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	38
3.5	AS DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	39
3.6	O INSTRUMENTO E A ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS	39
3.7	A HIERARQUIA DAS CATEGORIAS	44
3.8	INDICADORES E PADRÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS	47
3.9	ACESSÓRIO FUNDAMENTAL	48
3.10	TIPOS DE PROJETOS CULTURAIS	49
3.11	ELEMENTOS DOS INDICADORES	50
3.12	OS CAMINHOS DA AVALIAÇÃO	62
4	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	64
	REFERÊNCIAS	68
	ANEXOS	72

1 O PROBLEMA E A METODOLOGIA

Tudo tem alguma beleza, mas nem todos são capazes de ver.

Confúcio (551-479 a.C.)

1.1 INTRODUÇÃO

As leis de incentivo fiscal para a cultura são relativamente recentes no Brasil e sobretudo têm se revelado um instrumento fundamental para o desenvolvimento cultural. Um dos temas mais discutidos nos últimos anos pelos vários segmentos da cultura no Brasil é a Lei Federal de Incentivo à Cultura (BRASIL, 1991). E não é por acaso, pois, nos últimos sete anos, esse modelo de financiamento e apoio público injetou na economia da cultura brasileira cerca de R\$ 5 bilhões através da renúncia fiscal, apoiando mais de 10.000 projetos culturais por toda a Federação.

A atual Lei Rouanet, como é chamada a Lei Federal de Incentivo à Cultura (BRASIL, 1991), teve como antecedente a Lei Sarney, Lei nº 7.505 (BRASIL, 1986), a primeira lei federal de financiamento às atividades artísticas no país, posta em vigor por um decreto assinado em 2 de julho de 1986, pouco mais de um ano depois da redemocratização do país e da posse como presidente da república do próprio José Sarney, vice de Tancredo Neves. A origem da lei, no entanto, remonta a longos 14 anos anteriores, desde quando em setembro de 1972, seu proponente, que lhe deu nome, apresentou ao Senado pela primeira vez o Projeto de Lei nº 54 (BRASIL, 1972), que concedia deduzir do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas toda operação de caráter cultural ou artístico a partir do exercício de 1973, ano base 1972.

Este projeto de lei acabou sendo arquivado e passaria por várias modificações antes de se tornar realidade. De 1975 até 1980, foram cinco as tentativas do autor de tornar lei uma idéia em favor da cultura. Mas algumas vezes esbarrou na área fazendária, que na época alegava que o projeto era inconstitucional, pois apresentava despesa ou isenções que somente poderiam ser criadas através de uma ação exclusiva do Poder Executivo.

Uma delas, e não a menor, era o fato de que aqueles 14 anos haviam sido vividos sob a forma de um regime militar. O governo não tinha interesse em transferir do Estado para a sociedade civil parte do poder de decidir o que vai ser feito em cultura. Não havia como, mesmo que o projeto de lei viesse de um senador, o

próprio José Sarney, que à época era da Arena, o partido do governo militar, que um projeto desse tipo, que se pode descrever como libertário viesse do próprio partido que apoiava o regime militar.

Após longos anos de trâmites no Congresso, em 14 de março de 1985, o senador apresentou um novo projeto, neste seu último dia como congressista antes de assumir a Presidência da República. No dia seguinte, cria o Ministério da Cultura (MinC), então desvinculado da pasta da Educação (MEC). É sintomático que, tão logo o país retomou de algum modo o regime democrático, a lei encontrou caminhos para aflorar. Mesmo assim, teve de esperar longos 14 anos para ver o projeto aprovado.

A "Lei Sarney" (BRASIL, 1986), portanto, foi a primeira a estabelecer relações entre o Estado e a iniciativa privada usando o mecanismo de renúncia fiscal para investimento em cultura, servindo de base para todas as iniciativas que viriam depois. Mas a lei não exigia muita burocracia, bastando o simples cadastramento como entidade cultural junto ao MinC. Esta lei pioneira estabeleceu o início do período do Mecenato no Brasil. Apesar de o vocábulo mecenas ser o benfeitor das Artes, no Brasil se consignou que a empresa ou pessoa física que transfere parte do tributo federal, neste caso o imposto de renda a ser recolhido, para a realização de um determinado projeto cultural aprovado pela lei de incentivo recebe a classificação de mecenas (COELHO, 2009).

No primeiro momento, as empresas tiveram a possibilidade de financiar os projetos culturais através da renúncia fiscal, desde que os responsáveis pelo projeto fossem indivíduos com experiência em realizar eventos artístico-culturais, independentes de serem de origem pública ou privada. Estas empresas deveriam comprovar junto ao MinC qual o seu objetivo de realizar e difundir a cultura, para somente após receber um registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de Natureza Cultural, sob o controle do MinC e do Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal (SRF). O procedimento da lei que teve apreciação desfavorável dos seus públicos foi o de não exigir aprovação prévia de projetos culturais pelos técnicos do MinC, mas apenas o cadastro do seu produtor como entidade cultural. Qualquer despesa apresentada através de uma nota fiscal de uma entidade cadastrada poderia ser utilizada por seu destinatário para abatimento do seu imposto de renda a pagar, mesmo não se tratando de despesas como um projeto cultural (CALDEIRA, 2009).

Dentro dessa perspectiva o produtor cultural era a parte central de todo o sistema que se estabelecia, pois todo o trabalho de captação de recursos e da realização artístico-cultural ficava sob a sua incumbência. Após o projeto ter recebido o aporte dos recursos incentivados, a título de doação ou patrocínio, o produtor cultural estava obrigado a prestar contas à SRF e ao MinC sobre a correta aplicação dos recursos públicos.

Desde 1986 até o final do governo em 1990, a Lei Sarney (BRASIL, 1986), para o segmento da cultura transformou o empresariado nacional no principal agente de financiamento mediante a compensação dos impostos federais. Apesar dos primeiros passos na direção de transferir para a sociedade a escolha da realização de projetos culturais dentre outros importantes objetivos, sua aplicação, no entanto, possuía muitas fragilidades, em especial, quanto à inexistência de comprovações adequadas da utilização das verbas recebidas pelos produtores culturais e do mérito do produto gerado pela sua realização. A mais emblemática das censuras era a de que a lei não regulava o uso de interesse público, permitindo, por exemplo, a edição de luxo de um livro que o patrocinador oferecia como brinde a seus clientes e fornecedores no final do ano. A ausência da transparência neste cenário que emergia foi alvo de críticas devido às irregularidades fiscais cometidas por estes novos personagens (COELHO, 2007).

Um dia após a posse do presidente Fernando Collor era anunciado, em 15 de março de 1990, um plano econômico oficialmente batizado de plano Brasil Novo, mas ficou conhecido popularmente como Plano Collor. Tinha como proposta estabilizar os preços na economia e, dentre as medidas adotadas, estavam o fim da maior parte dos incentivos fiscais. Nesta linha, o governo da época incluiu nas suas ações duas atitudes que impactaram o setor cultural. Em 12 de abril, através da Lei nº. 8.028 (BRASIL, 1990), o MinC foi transformado em Secretaria da Cultura, órgão diretamente vinculado à Presidência da República e, no dia seguinte, foi estabelecida a suspensão dos benefícios da primeira lei de fomento à cultura, assim como outros incentivos fiscais dos demais segmentos da economia em vigor na época. Estava logo no artigo 1º, decretada a suspensão da Lei Sarney.

A Secretaria de Cultura da Presidência da República ficou encarregada, na época, de restabelecer os princípios da Lei Sarney (BRASIL, 1986), propondo uma nova forma de política de financiamento público para o setor. Seu titular, embaixador Sérgio Paulo Rouanet, apresentou o Programa Nacional de Apoio à Cultura

(PRONAC), através do Projeto de Lei nº 1.448/1. E em 23 de dezembro de 1991 é publicada a Lei nº. 8.313 (BRASIL, 1991), denominada Lei Rouanet.

Dois anos depois, em novembro de 1992, o vice-presidente da República Itamar Franco, no exercício do cargo de Presidente da República, reverte a situação e torna sem efeito a extinção do MinC.

Nestas idas e vindas a Lei Rouanet levou quatro anos para ser regulamentada e mais alguns anos ainda para se tornar parcela representativa das destinações de recursos públicos para a cultura, não sem um bom número de emendas que a tornassem viável. Nos primeiros anos de sua vigência, havia um clima de desconfiança, um temor de que ocorresse com a nova lei o mesmo que aconteceu com a lei Sarney.

A Lei Rouanet tem como objetivo regular as relações entre as várias partes envolvidas no processo de produção e de consumo de bens culturais. Ela veio para viabilizar a parceria entre o artista ou produtor e a iniciativa privada. Ela introduziu a aprovação prévia de projetos, por parte de uma comissão com representantes do governo e de entidades culturais. Criou três mecanismos de financiamento: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), os Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART) e o Incentivo Fiscal a Projetos Culturais – Mecenato (BRASIL, 1991).

A atual política pública cultural já comprovou que as utilizações das Leis de Incentivos Fiscais Federais estimulam e fomentam a produção de eventos culturais. É o Estado também assumindo o papel de financiador, através do mecanismo Mecenato, valorizando desta forma a cultura brasileira (IORIO, 1995). Trata-se de uma oportunidade para as empresas e cidadãos desenvolverem a sua consciência corporativa e individual respectivamente, na atuação social, criando um canal de disseminação do hábito do investimento em cultura. Com isso, o governo acaba recebendo seus impostos na totalidade, pois através da renúncia proporciona uma transferência no recebimento de outros tributos, uma vez que todos os contribuintes envolvidos no projeto cultural pagam impostos (Imposto de Renda, Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e contribuições para a Previdência Social, incrementam a atividade cultural, promovendo a ampliação do acesso aos produtos culturais e o fortalecimento das cadeias produtivas da economia da cultura (SILVA, 2007a).

Considerando essas rápidas faces da cultura brasileira e da plena oferta de condições para a expressão e fruição culturais, surge a necessidade de um acompanhamento e avaliação nesta trajetória de avanços e mudanças. A decisão pelo desafio em atender esta tendência, desde a simples mensuração à negociação de juízos de valor, critérios, procedimentos e resultados, instigam este estudo, a apresentar concepções e diretrizes para utilizar a avaliação visando complementar a informação, reduzir incertezas, melhorar a efetividade e tomar decisões relevantes (PENNA FIRME, [2006]).

1.2 OBJETIVO DO ESTUDO

O objetivo deste estudo foi elaborar, validar e testar um instrumento piloto para avaliação de Projetos Culturais aprovados pela Lei Rouanet (BRASIL, 1991), através do mecanismo Mecenato.

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Diversos órgãos públicos, em especial o Tribunal de Contas da União (TCU) têm questionado a falta de fiscalização do dinheiro aplicado e periodicamente têm pressionado o MinC para que conceba metodologias capazes de avaliar a eficácia das ações baseadas nas vantagens tributárias que os patrocinadores ou mecenas (pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas) de projetos culturais obtêm com os benefícios da Lei Rouanet. Devido à ausência de critérios objetivos que possam estabelecer parâmetros de julgamento do uso do dinheiro público, surgem oportunidades para o estudo da Avaliação em contribuir com o estabelecimento de diretrizes para melhorar o padrão de julgamento e tomada de decisão no processo de escolha de alocação de recursos públicos em projetos culturais aprovados pela lei federal de incentivo à cultura por parte dos patrocinadores culturais. Apesar da destacada importância das legislações estaduais e municipais, a cultura sofre um impacto considerável de dependência da lei federal de incentivo, que continua sendo a principal mola propulsora das atividades culturais brasileiras e, nos últimos 15 anos de vida, se tornou a principal ferramenta de financiamento. Conforme relatório da SRF, a cultura recebeu em 2008 mais de R\$ 1,1 bilhão em dinheiro federal incentivado.

Devido à carência de conhecimento de um propósito para a avaliação no segmento cultural brasileiro, em especial nos contribuintes interessados em fruir dos benefícios fiscais e contrapartidas previstas na legislação, julgou-se oportuno o estudo e o desenvolvimento de uma obra para a aplicação de instrumentos que possam colaborar com o desenvolvimento da qualidade e da metodologia do processo avaliativo deste setor da economia do país.

O presente estudo também se justifica na medida em que o próprio MinC comunica periodicamente sua preocupação com o uso do dinheiro público na alocação mais adequada aos projetos aprovados, reforçando a necessidade de se utilizar critérios de avaliação do mérito e relevância para o bom uso desses numerários.

Devido ao aumento da oferta de projetos culturais e, principalmente, pela sobrevivência financeira de milhares de produtores e artistas, a escassez de recursos aumentou ainda mais os desafios tanto dos produtores culturais quanto dos patrocinadores, que têm de fazer opções difíceis e em diversos casos complexas, sendo obrigados estes últimos a negarem o interesse por parte deles de dispor dos seus recursos fiscais para o patrocínio e dar conta da diversidade da cultura brasileira (OS FAZERES..., 2008). Para fazer estas opções com mais eficiência, os contribuintes do imposto de renda precisam de informações pertinentes a respeito da eficácia relativa de cada projeto a ser apoiado. Eles necessitam saber o grau de eficiência de cada etapa do projeto e estar convencidos de que uma boa avaliação é parte essencial de bons projetos que incentivam todas as manifestações culturais em todas as regiões do país. Mais do que isso, aumentar a credibilidade, a transparência e a segurança das decisões gerenciais.

A inexistência de um instrumento no segmento, que forneça uma dinâmica metodológica que contribua para a construção de novas realidades manifestadas pelas demandas atuais de procedimentos cada vez mais transparentes, com qualidade e responsáveis, concorre para a criação e organização de critérios para a obtenção destes parâmetros de comparações e verificações, descritos a seguir (BOTELHO, 2007).

Nos últimos anos, a oferta de recursos através da renúncia fiscal federal e o aumento da demanda de projetos aprovados pelo MinC fez aumentarem os desafios para uma melhoria da prática da governança corporativa destes ingressos financeiros que deveriam ser recolhidos ao Tesouro Nacional e incorporados ao

patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos (SILVA, 2007b). Para realizarem essas opções apropriadamente, os interessados nesta análise precisam de informações pertinentes a respeito da eficácia relativa de cada projeto cultural, identificando mérito e valor dos projetos a serem apoiado, aprofundamento dos compromissos e responsabilidades legais e sociais por meio da valorização do seu julgamento. O APC deve propiciar e garantir uma avaliação que seja útil para a sua finalidade, viável no contexto dos procedimentos internos do patrocinador, ética no respeito aos valores dos seus interessados e, finalmente importante considerar a característica precisão, no que tange às dimensões técnicas do processo (PENNA FIRME, [2006]).

1.4 AS QUESTÕES AVALIATIVAS

A presente avaliação foi norteada pelas seguintes questões avaliativas:

1. O APC apresenta consistência interna, integrando aspectos quanto à sua validade, confiabilidade e praticidade?
2. Em que medida a utilização do APC poderá vir a facilitar a tarefa do patrocinador no momento da seleção do projeto cultural a ser financiado por sua empresa?

1.5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse estudo específico teve como definição o desenvolvimento de concepções e diretrizes de avaliação na elaboração de um instrumento para a Avaliação de Projetos Culturais (APC), no campo da cultura. A intimidade com o setor cultural pode ser aproveitada para levantar um referencial teórico na área das políticas e de gestão nos processos de avaliação dessas atividades administrativas nas empresas patrocinadoras. O projeto demandou a identificação, em maior profundidade, de experiências visando aprimorar a utilização de recursos públicos via incentivo fiscal federal aos projetos culturais aprovados pelo MinC através da Lei Rouanet (BRASIL, 1991).

Os procedimentos metodológicos adotados neste estudo foram organizados em diversas etapas.

Na primeira delas foi verificado o fundamento da utilização do tributo federal visando justificar o valor alocado ao projeto cultural como prestação pecuniária compulsória de parte do imposto de renda como receita pública.

A seguir, na segunda etapa, foram levantados os referenciais teóricos nas áreas de projeto e da avaliação, na busca para evidenciar a força dos argumentos objetivos e racionais.

Na terceira etapa, foram inicialmente definidas e escolhidas as duas classificações dos indicadores, que nomeamos de categorias. Essa divisão possibilitou a demarcação de sete indicadores para cada uma dessas categorias.

Para trazer informações e certos números sobre a realidade de determinado projeto cultural, foi realizada a conceituação e a atribuição de valores para cada um dos 14 indicadores selecionados. O manejo desses conceitos tornou possível a elaboração de uma versão preliminar do instrumento mencionado, que visa sanar uma necessidade de padronização na gestão cultural de determinados patrocinadores, já que, sem indicadores, faltavam parâmetros para criar, acompanhar e avaliar o impacto dos projetos culturais e de seus objetivos.

Na quarta etapa do estudo, foi colocada em prática a validação por juízes do instrumento concebido. Foi efetuado o contato com um importante patrocinador de projetos culturais que teceu seus comentários e considerações sobre a utilidade, viabilidade, ética e precisão desta ferramenta. Desta forma, chegou-se à elaboração da sua versão final.

A partir do término dessas atividades, foi selecionado um projeto cultural piloto para ser avaliado conforme as diretrizes estudadas, confirmando a sua validade e fidedignidade.

2 O CENÁRIO DA AVALIAÇÃO

Um negócio que não produz nada além de dinheiro é um negócio pobre.

Henry Ford (1863-1947)

2.1 A LEGISLAÇÃO

A Lei Rounet (BRASIL, 1991) institui o apoio governamental federal aos projetos culturais através do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), que é formado por três mecanismos: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal (Mecenato) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART).

Nos termos do PRONAC, os projetos devem desenvolver formas de expressão, modos de criar e fazer culturais, os processos de preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro e estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para a difusão de nossa cultura, fazendo com que todos possam se beneficiar de todas as formas de conhecimento e expressão cultural.

O FNC destina recursos a projetos culturais por meio de empréstimos reembolsáveis ou cessão a fundo perdido. O Programa de Difusão e Intercâmbio Artístico e Cultural, que viabiliza o repasse de recursos para a compra de passagens para a participação de eventos de natureza cultural a serem realizados no Brasil ou no exterior, também utiliza recursos deste Fundo.

Já o mecanismo de Incentivo Fiscal, mais conhecido como Mecenato, viabiliza benefícios fiscais para investidores que apóiam projetos culturais sob forma de doação ou patrocínio. Empresas e pessoas físicas podem utilizar a isenção em até 100% do valor no Imposto de Renda e investir em projetos culturais. Além da isenção fiscal, elas investem também em sua imagem institucional e em sua marca.

A Lei também autoriza a constituição do FICART, sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, caracterizando comunhão de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos. Desde a sua criação, este mecanismo não foi regulamentado.

O Mecenato estabelece uma parceria entre o Produtor Cultural, Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas e o MinC. Assim, o projeto cultural pode ser viabilizado com verba oriunda de renúncia fiscal de parte do Imposto de Renda (IR) devido por

pessoas jurídicas ou pessoas físicas que queiram incentivá-lo. Funciona como a relação que se encontra na Figura 1.



Figura 1 - Triângulo da parceria.
Fonte: O autor (2009).

Importante salientar que a verba utilizada para o Mecenato é oriunda de Renúncia Fiscal, ou seja, ao invés de ser recolhida aos cofres públicos, é investida em cultura. A Renúncia Fiscal é concedida pela Receita Federal (órgão do Ministério da Fazenda), dependendo do imposto a ser pago e das demais deduções permitidas pela legislação que trata do IR (CASSONE, 2004). Trata-se, portanto, de recursos públicos. Dessa forma, existe um procedimento legal para aprovação, captação de recursos, execução do projeto e prestação de contas ao MinC (BRASIL, 2007b).

Quando um projeto é aprovado pelo MinC, poderá oferecer aos patrocinadores a vantagem de abater do IR parte ou, até mesmo, a totalidade do que foi investido no projeto. Ressalta-se que um projeto só é aprovado se tiver natureza essencialmente cultural, nos termos definidos pelo PRONAC. O enquadramento do projeto no Mecenato deve atender os artigos 1º, 3º, 18º e 25º da Lei nº. 8.313 (BRASIL, 1991).

Pessoas Físicas ou Jurídicas podem incentivar um projeto enquadrado na Lei Rouanet (BRASIL, 1991) e se beneficiar com a Renúncia Fiscal desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Pessoas Jurídicas cujo Imposto de Renda é tributado com base no Lucro Real;
- Pessoas Físicas que fazem a Declaração Completa do Imposto de Renda.

Não poderá, ainda, haver vinculação entre o produtor cultural e o patrocinador, nos seguintes termos: o incentivador não pode ter vínculo de parentesco de até 3º grau com o proponente, tampouco vínculo como cônjuge; o proponente não pode fazer parte da empresa incentivadora nas funções de titular, sócio, administrador, acionista ou gerente, na data da operação ou nos doze meses anteriores a esta.

Aqueles que propõem projetos culturais para a Lei Rouanet (BRASIL, 1991) são denominados proponentes e podem ser:

- Pessoas Físicas, desde que tenham ligação intrínseca com a realização do projeto: artistas plásticos, escritores, atores, dançarinos, etc.;
- Pessoas Jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos: produtores, empresas especializadas na execução de projetos culturais, etc.;
- Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos: fundações particulares, institutos, ONG's, associações, etc.

É requisito fundamental que o proponente seja dotado de Natureza Cultural. Quando se tratar de Pessoa Jurídica, esta deve estar expressa em seu contrato social ou estatuto social, no campo que define seus objetivos sociais. No caso da Pessoa Física, a ligação com a área cultural será aferida através de currículo.

Os projetos culturais aprovados pela Lei Rouanet (BRASIL, 1991) são classificados nas áreas e segmentos culturais beneficiados conforme Quadros 3 e 4, e poderão receber incentivos tanto por meio de recursos financeiros como de prestação de serviços ou empréstimos de bens essenciais para a execução do projeto, desde que previamente orçados neste. Não se trata, contudo, de algum tipo de troca, uma vez que o recebimento de vantagens financeiras por parte do incentivador é expressamente proibido.

O incentivo em bens ou serviços é permitido desde que o patrocinador emita uma nota fiscal especificando o serviço prestado (BRASIL, 1998). Neste caso, o valor a ser abatido no Imposto de Renda do incentivador é o valor que normalmente seria cobrado pelo serviço ou pela utilização do bem em questão.

Características	Doação	Patrocínio
Publicidade (associação da logomarca da empresa ou do nome do incentivador ao produto cultural e ao material de divulgação)	Vetada. É possível, contudo, citar os incentivadores nos agradecimentos, por exemplo.	Permitida
Direito a receber produto cultural	Não existe	Até 25% do Patrocínio
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	Pode receber	Pode receber
Pessoa Jurídica com fins lucrativos	Não pode receber	Pode receber
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos mantida pelo Poder Público	Pode receber	Não pode receber
Pessoa Física	Pode receber	Não pode receber
Percentual de dedução fiscal (artigo 26, Lei Rouanet)	40% (PJ) a 80% (PF)	30% (PJ) a 60% (PF)
Percentual de dedução fiscal (artigo 18, Lei Rouanet)	100%	100%

Quadro 1 - Opções de incentivo.
Fonte: O autor (2009).

As normas e os procedimentos que devem ser observados para gozo do incentivo fiscal de dedução do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que realizarem doações ou patrocínios em favor de projetos culturais estão previstos na legislação consolidada nos artigos 87, 90 a 96 e 475 a 483 do Regulamento do Imposto de Renda (BRASIL, 1999), e na Instrução Normativa Conjunta (BRASIL, 1995).

Em face da existência de regras diferenciadas para o cálculo do incentivo fiscal, importa chamar a atenção para a classificação dos dispêndios, como doações e patrocínios, mencionados no Regulamento do Imposto de Renda (BRASIL, 1999).

Doações – considera-se doação a transferência gratuita, em caráter definitivo, à pessoa física ou jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos culturais, é vedado o uso de publicidade paga para divulgação deste ato.

Patrocínios – considera-se patrocínio a transferência gratuita, em caráter definitivo, à pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, de numerário para a realização de projetos culturais, com finalidade promocional e institucional de publicidade.

As doações e os patrocínios em favor de projetos culturais somente poderão ser objeto do incentivo fiscal se o projeto houver sido previamente aprovado pelo MinC, observando-se que a aprovação de projetos e a sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) deverão conter o título do projeto, a instituição beneficiária de doação ou patrocínio, o valor máximo para captação e o prazo de validade da autorização.

A pessoa física ou jurídica responsável pelo projeto cultural aprovado deverá emitir comprovantes do valor recebido como doação ou patrocínio, em favor do doador ou patrocinador.

O incentivo fiscal utilizável pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderá, respeitado o limite de 4% do imposto normal devido, deduzir diretamente do IR devido, importância correspondente a até 40% do valor das doações e 30% do valor dos patrocínios realizados no período de apuração do imposto, em favor de projetos culturais previamente aprovados pelo MinC, conforme o artigo 26; e 100% do valor das doações e patrocínios realizados no período de apuração do imposto, com base no artigo 18 da Lei nº 8.313 (BRASIL, 1991), alterada pela Lei nº 9.874 (BRASIL, 1999), que atenderem aos segmentos citados. A parcela do incentivo que exceder ao limite de 4% do imposto normal devido no mês em que forem realizados as doações ou os patrocínios poderá ser deduzida nos meses seguintes, até dezembro do mesmo ano, sempre respeitando esse limite. No cálculo do limite de dedução do incentivo, somente se considera o imposto normal devido, sem a inclusão do adicional de 10%, excluído o imposto devido sobre os lucros, rendimentos e ganhos de capitais auferidos no exterior, conforme artigo 16, §4º, da Lei nº. 9.430 (BRASIL, 1996).

As pessoas físicas poderão deduzir o incentivo fiscal exclusivamente na Declaração de Ajuste Anual, desde que apresentem a declaração completa, ou seja, quem apresentar a Declaração Simplificada não poderá aproveitá-lo. A partir do ano calendário de 1998, a dedução do incentivo relativo a doações e patrocínios culturais, somada à dedução dos incentivos relativos a investimentos em projetos audiovisuais e a doações ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, não pode ultrapassar a 6% do valor devido na declaração, não sendo aplicáveis limites específicos a qualquer dessas deduções, conforme artigo 22 da Lei nº 9.532 (BRASIL, 1997).

Respeitando o limite referido no parágrafo anterior, o incentivo fiscal será determinado com base no somatório dos seguintes valores, efetivamente despendidos no ano calendário anterior: 80% do valor das doações e 60% do valor dos patrocínios realizados em favor de projetos culturais que atendem aos segmentos permitidos. E o total (100%) do valor das doações e dos patrocínios realizados em favor de produção cultural dos segmentos referidos no artigo 18 da Lei nº 8.313 (BRASIL, 1991).

A pessoa física ou jurídica responsável pela execução de projetos culturais deverá possuir controles próprios, em que registre, de forma destacada, a despesa e a receita do projeto, bem como manter em seu poder todos os comprovantes e documentos a ele relativos, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data do recebimento das doações ou dos patrocínios (YOUNG, 2004).

2.2 A RESPONSABILIDADE SOCIAL

Responsabilidade social é um princípio ético que rege as organizações por meio de ações que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade. É um conceito incipiente, e algumas vezes relacionado à caridade, ao assistencialismo, à benesse e a outras formas e práticas que não consideram a dimensão cidadã dos sujeitos, ou seja, não são sujeitos de direitos. Mas, também, é associada ao comportamento eticamente responsável, reconhecendo os direitos dos cidadãos e assimilando a complexidade dos problemas e a crítica à responsabilidade apenas do Estado. Nesse caso, responsabilidade social compõe o código de ética de novo arcabouço de gestão da coisa pública.

O acesso aos bens e serviços culturais é uma estratégia de democratização dos valores, hábitos e conhecimentos utilizados nos processos de sociabilidade das pessoas e grupos. Portanto, a cultura compõe uma agenda de responsabilidade social em que o Estado, empresas e organizações da sociedade civil, comprometidas com a mitigação das consequências da crise social e com o estabelecimento do sujeito cidadão, contribuem com a democratização do acesso aos bens e serviços culturais, preservação do patrimônio histórico e cultural, reforço da memória como processo de constituição do presente e valorização dos diversos modos de vida que se constituem nas localidades e regiões do Brasil.

Ultimamente, as grandes empresas têm investido em cultura devido à preocupação com a sua imagem institucional e a oferta de bons projetos culturais. Atualmente, o que entra em questão são as políticas promocionais, culturais e comunitárias que priorizam a responsabilidade social e ambiental. É o chamado marketing social (MACHADO NETO, 2002).

Em razão do alijamento de grande parcela da população do mercado consumidor, manifesta-se uma nova visão empresarial, responsável por uma radical mudança de postura. São as empresas contribuindo para atender às demandas de serviços e de infra estrutura das populações mais carentes, ensejando espaço para oferta de serviços culturais.

O plano cultural aparece como um novo campo de investimento, no qual os projetos ampliam sua atuação junto às comunidades, agregando maior valor à marca institucional de seus patrocinadores, fazendo surgir as “empresas-cidadãs”. Neste cenário, o setor empresarial percebe a oportunidade de prestar um serviço com interesse social, bem como visualiza a oportunidade de se beneficiar na divulgação da sua marca (FERREIRA, 2009).

Diante da grande oferta de projetos submetidos à aprovação do patrocinador, surge a necessidade de avaliar e escolher quais empreendimentos do segmento proposto atendem ao padrão das políticas internas das empresas de apoio à cultura.

Devido à variedade de segmentos objetos dos projetos, torna-se necessário estabelecer também um padrão do valor adicionado à satisfação do cliente final. Outro fator preponderante ao estabelecimento de valor no procedimento de realização de projetos culturais deve-se ao fato dos diferentes níveis (econômicos-empresariais) dos proponentes. Na função de classificar os projetos culturais os profissionais das empresas buscam administrar o controle da qualidade das suas ações gerenciais. O estabelecimento de padrões deste tipo de trabalho baseados nos clientes (internos e externos) visa definir novos padrões para atingir suas metas de qualidade (CAMPOS, 1992).

Entender a cultura como um investimento que traz ganhos econômicos, políticos e sociais é torná-la um diferencial competitivo em empresas responsáveis e patrocinadoras, comprometidas com a qualidade de vida dos brasileiros. Entidades apostam em projetos e programas que valorizam as diversas manifestações artístico-culturais, transformam cidadãos e realidades.

Ao estreitar a relação entre empresas e sociedade, busca-se gerar maior articulação com crenças, valores e linguagens regionais. Tal postura permite entender as diferenças culturais, quebrar paradigmas e, assim, construir novos alicerces que conduzirão ao bem-estar social e ao desenvolvimento sustentável. Isso porque as ações culturais envolvem processos de produção, circulação e consumo de bens e serviços (PESQUISADORES..., 2007).

Recentes estudos da Unesco apontam que, em países com alto índice de exclusão social – como é o caso do Brasil –, há de se construírem vínculos entre a Cultura e as minorias, para se alcançar uma sociedade com harmonia de interesses e objetivos. Nessa articulação, os produtores culturais representam um papel relevante à medida que realizam ações potencializadoras da cidadania e estimulam o desenvolvimento sustentável (IBGE, 2007).

Resguardar a memória de um povo e contribuir com a garantia de direitos aos indivíduos são atribuições já não mais exclusivas do Estado, mas do setor empresarial e da sociedade civil. Com a proposta de uma política cultural eficiente, ratifica-se o compromisso institucional de formar cidadãos conscientes de seu papel social, inseridos em um cenário promissor, capaz de gerar empregos e renda ao País (BRASIL, 1998).

O produtor cultural, uns dos principais fomentadores da cultura brasileira, elabora e formata através dos seus projetos as manifestações artísticas que expressam os valores de um povo e promovem o desenvolvimento econômico sustentável, quando passam a gerar empregos e renda locais (DÓRIA, 2007). Com essa visão estratégica, estas empresas executam ações artístico-culturais que repercutem positivamente na vida dos brasileiros, resgatando a cidadania e a qualidade de vida.

Empresas existem para gerar valor. Essa é uma missão primordial, a razão de ser de qualquer negócio. Os líderes armam estratégias, seus funcionários se esforçam, seus acionistas investem. É para gerar, e se perpetuar por meio dele, que companhias de todo o mundo se reinventam quase que diariamente, a fim de se adaptarem a um mercado cada vez mais exigente, global e mutante. O mercado vem nos últimos anos cobrando uma transformação no modo como as empresas fazem negócios e se relacionam com o mundo que as rodeia (HAYEK, 1990).

As diretrizes do MinC (BRASIL, 2007a) estimulam e apontam a necessidade dos projetos terem cunho social e educacional. Sob essa ótica, a proposta oficial é

de aproximar a Arte do ambiente escolar, integrando-a a outras disciplinas, como Matemática, Ciências e Geografia. A intenção é formar professores aptos a mobilizar seus estudantes para a diversidade, para a compreensão de valores éticos e estéticos, seja por meio do incentivo à expressão da criatividade, inovação, seja por meio de oportunidades para estudantes do Ensino Fundamental e Médio a vivenciarem o sentido e o significado das obras. Em geral, as Artes ajudam crianças e adolescentes a trabalhar a criatividade, a desenvolver memória e atenção a fortalecer a auto-estima.

Conceitos sobre o tema devem ser apresentados em visitas orientadas a exposições, oficinas de criação e materiais didáticos. Tais ações ajudam a democratizar a Arte e tornam sua percepção mais simples tanto para crianças, quanto para adolescentes e adultos. É a contribuição que o MinC recomenda para a formação de pessoas, cidadãos e trabalhadores, para que vivam, convivam e trabalhem com autonomia, solidariedade e competência – os principais desafios da contemporaneidade (BRASIL, 2007a).

3 A CONCEPÇÃO DAS DIRETRIZES

O valor das coisas não está no tempo que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso, existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis...

Fernando Pessoa (1888-1935)

O presente capítulo aborda as bases conceituais que nortearam este estudo, voltadas para o desenvolvimento e a validação de um instrumento que propicie a avaliação de um determinado projeto cultural (APC), aprovado pelo MinC, através da Lei Rouanet (BRASIL, 1991), visando sua implementação e operacionalização nas empresas interessadas e por pessoas físicas em utilizar este processo de julgamento.

Na visão de Scriven (1991), a condição essencial para que se tenha uma avaliação ocorre quando se concretiza um julgamento de valor ao se analisar alguma coisa para certa destinação, após um processo de levantamento de dados para análise e posterior determinação do valor do objeto; desta forma, para avaliar cumpre determinar um universo de informações que permita ajuizar uma manifestação de valor em relação ao que pode ter qualidade em um projeto.

Este estudo pretende também destacar os aspectos que estão mencionados nas duas categorias que reforçam as potencialidades e sucessos do objeto do projeto e apresentar os resultados que garantam a aplicação do APC; verificando sua adequação aos critérios de julgamento de valor oferecidos, e suas facilidades numa direção e base de sustentação à avaliação e ao processo de tomada de decisão de patrocinar ou não determinada projeto cultural.

3.1 A AVALIAÇÃO

Há mais de meio século, Tyler (1949) apresentou a avaliação como um processo de estabelecimento da comparação entre os desempenhos da concretização de objetivos e os resultados; tinha como finalidade medir a discrepância entre os objetivos pré-estabelecidos e os resultados obtidos. Após seu devir, a avaliação sofreu transformações e gerou novas instruções, e atualmente este significado está associado a estudos sistemáticos do objeto a ser observado e a emissão de juízos sobre o seu valor e mérito (VIANNA, 2000).

Os princípios apresentados neste estudo têm na sua essência os atributos e padrões de avaliação de programas, sistemas e projetos estabelecidos pelo *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994), na obra *The Program Evaluation Standards: how to assess evaluations of educational programs* (Padrões de Avaliação de Programa: como julgar avaliações de programas educacionais). O trabalho desta associação é pioneiro e a sua importância é reconhecida internacionalmente, dado que importantes instituições de avaliação de diversos países o adotam como base de referência para a definição de seus processos avaliadores. Tal referencial teórico-conceitual sustenta que boas avaliações devem exibir quatro atributos: Utilidade, Viabilidade, Ética e Precisão. O significado desses atributos é apresentado e organizado em forma de padrões úteis para a prática da avaliação. Existem 7 padrões para a utilidade, 3 para a viabilidade, 8 para a ética e 12 para a precisão. A avaliação é um meio para assegurar e comprovar a qualidade do objeto a ser apreciado. Neste estudo estes conceitos e seus significados foram adaptados pelo autor (ANEXO A) para orientar a construção de um instrumento com a finalidade de definir um referencial de excelência para a avaliação de projetos culturais, de modo a oferecer uma avaliação sensível à responsabilidade e revestida de características singulares ao contexto a que se propõe, descrevendo, registrando e interpretando o projeto cultural a ser avaliado (PENNA FIRME, [2006]).

Para Scriven (1991), a qualidade do objeto da avaliação é definida de diversas maneiras. Um objeto de avaliação exibe qualidade quando tem valor e mérito, entendendo-se por valor a extensão em que satisfaz as necessidades dos *stakeholders* e, por mérito, o grau de atendimento a critérios e padrões estabelecidos por estes mesmos atores, para ser considerado um objeto de qualidade. Nesse sentido, valor e mérito são condições necessárias para haver qualidade no segmento da cultura.

Para o *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994), um objeto de avaliação exibe qualidade quando tem utilidade, viabilidade, ética e precisão. Dessa forma, esses atributos seriam as condições necessárias para exibirem valor e mérito.



Figura 2 - Organograma do valor.
Fonte: O autor (2009).

Certamente, vários e diferentes estudos poderiam concorrer para a discussão do assunto em pauta. No entanto, este estudo limitou-se à apresentação de um instrumento de avaliação da qualidade dos projetos culturais aprovados pelo MinC que pleiteiam o patrocínio através do Mecenato. Neste sentido, o documento produzido foi fundamentado pelas diretrizes apresentadas pelo MEC, através da Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Todas essas definições estão sustentadas nos termos valor e mérito e implicam que a avaliação é um ato de julgar emitindo um parecer. O principal motivo da avaliação é julgar o mérito e a relevância do objeto apreciado, com objetivo de melhorar o processo da sua qualidade e/ou *accountability*¹. Neste estudo, entende-se avaliação como um processo sistemático, de análise estruturada e reflexiva, que permite compreender a natureza de um projeto cultural e emitir juízos de valor e mérito do mesmo, proporcionando informações para melhorar o processo de alocação de recursos públicos incentivados. Portanto, conceber uma avaliação como processo que obtém dados e informações e emite um julgamento sobre o valor e mérito do projeto avaliado, dedica-se a contribuir para uma tomada de decisões orientadas, ou para a melhoria do controle da qualidade do processo de usufruir dos benefícios fiscais, ou para a exigência da responsabilidade pela decisão de patrocinar e da prestação de contas (*accountability*) aos principais interessados (*stakeholders*).

¹ Dias Sobrinho (2002, p. 29) conceitua a expressão inglesa *accountability* como: “[...] uma forma tecnocrática de valorar e um procedimento burocrático de exigir o cumprimento de obrigações. A responsabilidade, antes entendida nos âmbitos universitários como pertinência e equidade, ou em outras palavras, a prestação de contas à sociedade como um todo, referida como *accountability*, se transforma na exigência de demonstração da obtenção de determinados resultados através do emprego dos meios mais eficientes. É, portanto, a capacidade de prestar contas não à sociedade, mas aos governos e aos clientes”.

3.2 A QUALIDADE EM PROJETOS CULTURAIS

Um projeto deve ter indicadores de desempenho de resultados para que possam ser avaliados. Um indicador de eficiência locativa de recursos públicos é a quantidade de público que ele pretende contemplar. Thiry-Cherques (2008, p.15) define o que vem a ser projeto cultural “como uma organização transitória, que compreende uma sequência de atividades dirigidas à geração de um produto singular em um tempo dado.”

Um projeto cultural deve ter sua exposição claramente fundamentada nos detalhes do que se pretende ver realizado através de um documento que informa sobre o produto e o seu conteúdo, a sequência de atividades a serem desenvolvidas com seus resultados e objetivos esperados, o tempo e os recursos e meios requeridos e disponíveis, indicações das condições de gestão, enfim tudo que é necessário e útil para que o projeto possa ser posto em prática e quais as circunstâncias que ele oferece de monitoramento, análises e julgamentos para ser compreendido e aceito.

O autor destaca a existência de referências universais de qualidade que dizem respeito à natureza, condições e formatos de projetos culturais aprovados pela Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), que constituem o universo da cultura, seja ela nacional ou internacional. Da mesma forma, há citações particulares de qualidade, vinculadas à missão e natureza de um conjunto de produtores culturais proponentes destes projetos, que reafirmam as suas particularidades e caracterizam seus propósitos auto instituídos.

A avaliação, no contexto deste estudo, realizada segundo uma concepção somativa, se justifica para esta condição alicerçada nos ensinamentos de Scriven (*apud* WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004), que deve privilegiar aos responsáveis pela tomada de decisões e aos consumidores potenciais um julgamento do valor ou mérito em relação a critérios importantes do que está sendo avaliado. Neste sentido, ela possibilita, ao seu futuro usuário, elementos que produzem decisões relativas à continuidade do projeto, seu encerramento, sua adoção, entre outras ações.

Para Stufflebeam (*apud* WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004), as diretrizes objetivam, principalmente, checar os problemas oriundos do processo avaliativo, identificando suas tendências, erros técnicos, dificuldades administrativas

e abusos. Patton (1997) advoga que uma maneira de diminuir os conflitos é a determinação de critérios para a avaliação. Os Estados Unidos da América, por exemplo, adotaram os atributos: utilidade, viabilidade, ética e precisão.

A utilidade significa que uma avaliação não deverá jamais ser realizada se não o for para ser útil. Segue-se a dimensão viabilidade, segundo a qual ela terá que, além de útil, ser conduzida considerando aspectos políticos, práticos e de custo-efetividade. Em sintonia com tais características, e não menos importante, é a ética com que deve ser realizada, no respeito aos valores dos interessados, incluindo grupos e culturas. E, finalmente, se for possível desencadear uma avaliação útil, viável e ética, então será importante considerar a característica precisão, no que tange às dimensões técnicas do processo. (PENNA FIRME, [2006]).

Em função da inexistência de diretrizes avaliativas específicas para a área cultural e da necessidade de instrumental para a avaliação de projetos culturais no país neste momento, o instrumento produzido neste estudo avaliativo teve sua fundamentação teórica nos padrões internacionalmente aceitos e utilizados por avaliadores em diferentes situações conforme acima mencionado.

Sander (1995), em seu “Paradigma Multidimensional de Administração da Educação”, concebe a qualidade a partir de quatro dimensões analíticas: econômica, pedagógica, política e cultural. A cada uma dessas dimensões corresponde, respectivamente, um critério de desempenho: eficiência, eficácia, efetividade e relevância. A eficiência e a eficácia são critérios instrumentais, a efetividade e a relevância, critérios substantivos. As quatro dimensões de Sander (1995) estão associadas aos atributos valor e mérito. Nesse sentido, os critérios de efetividade e relevância dizem respeito ao valor e os critérios de eficiência e eficácia, ao mérito. Ademais, concebe-se também que a relevância, a efetividade e a eficácia dizem respeito, respectivamente, à finalidade, aos objetivos e às metas do projeto cultural, enquanto que a eficiência ao seu custo-benefício. Assim, os critérios de Sander (1995) podem ser considerados critérios objetivos para a avaliação da qualidade, com base no valor e no mérito dos projetos culturais (DAVOK, 2006).

Neste contexto são básicos os seguintes pressupostos: (i) um projeto cultural exhibe qualidade se tiver valor e mérito; (ii) um processo de avaliação de projetos culturais exhibe valor se tiver efetividade e relevância; e, exhibe mérito se tiver eficácia e eficiência; (iii) valor e mérito são condições necessárias à qualidade em projetos

de natureza cultural; e, (iv) eficácia, eficiência, efetividade e relevância são critérios necessários para avaliar qualidade.

Outro conceito de qualidade é o de Scriven (1991). Esse autor delimita a qualidade de um objeto aos atributos valor e mérito: um objeto exibe qualidade quando tiver valor e mérito, quer seja ele um sistema, um processo, um programa ou um projeto.

Um objeto de avaliação exibe valor quando os seus recursos estão sendo aplicados para atender às necessidades dos interessados; e exibe mérito quando faz bem o que se propõe a fazer. Assim, um objeto a ser avaliado pode ter mérito e não ter valor, se ele não atende às necessidades dos seus *stakeholders*; porém, todo objeto que não tenha mérito, não tem valor, pois, se ele não faz bem o que se propôs a fazer, não pode estar empregando bem os seus recursos para atender às necessidades de seus públicos.

Nessa linha associativa, valor e mérito são condições necessárias para um projeto exibir qualidade, sendo efetividade e relevância condições necessárias para ele ter valor, e eficiência e eficácia condições necessárias para ele ter mérito.

Em resumo, se um projeto cultural não tiver relevância e efetividade, ele não exibe valor; se não tiver eficácia e eficiência, ele não exibe mérito; por conseguinte, se ele não tiver relevância, efetividade, eficácia e eficiência, ele não exibe qualidade. Avaliar a qualidade do projeto cultural é ajuizar o seu valor e mérito. Um processo de avaliação tem valor quando atende às necessidades de informações dos seus *stakeholders*, e tem mérito quando ele satisfaz os padrões de qualidade estabelecidos, ou seja, quando ele faz bem o que se propõe a fazer.

Qualidade de Projetos Culturais



Figura 3 - Sequência para a qualidade.
Fonte: O autor (2009).

3.3 OS INDICADORES DE JULGAMENTO

A definição dos indicadores deste estudo, como as condições necessárias para avaliar o mérito e a relevância de um projeto cultural, ocorreu a partir da leitura do Plano Nacional de Cultura (PNC), que trata do plano estratégico e das diretrizes da política pública federal dedicada à cultura (BRASIL, 2007a). Essa leitura desvelou que a igualdade e a plena oferta de condições para a expressão e fruição culturais fazem parte da nova geração dos direitos humanos que visam abranger as demandas culturais de todas as situações econômicas, localizações geográficas, origens étnicas, faixas etárias e demais elementos da nossa identidade. Revelou ainda que a busca pela promoção da equidade e universalização do acesso à produção cultural e usufruto dos bens e serviços culturais são condições obrigatórias no contexto atual.

Um dos pilares do PNC é ampliar a perspectiva da cultura para além de uma consolidação das artes. É perceber que o financiamento público à cultura remete seus atores para as seguintes dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Essas dimensões são fundamentadas nos indicadores de acesso a bens e equipamentos culturais no país, que reproduzem conhecidas desigualdades, quais sejam: apenas 13% dos brasileiros frequentam cinema alguma vez por ano; 92% dos brasileiros nunca entraram em um museu; 93,4% jamais frequentaram alguma exposição de arte. Repare-se que quase todos os dados estão na casa dos 90, alguns chegam aos 70, 78%, o que significa que menos de 30% dos brasileiros, no máximo, estão incorporados a algumas dessas atividades. Cerca de 80% nunca assistiram a um espetáculo de dança, embora 28,8% saiam para dançar frequentemente, ou seja, valorizam a dança. Mais de 90% dos municípios brasileiros não possuem salas de cinema, teatro, museus e espaços culturais multiuso. O brasileiro lê, em média, 1,8 livros *per capita* ano contra, por exemplo, 2,4 da Colômbia e 7 da França; aqui 73% dos livros estão concentrados nas mãos de apenas 16% da população. O preço médio de um livro no Brasil é de R\$ 25,00, o que é elevadíssimo, quando se compara à renda dos brasileiros das classes C, D e E (BRASIL, 2009).

Dos cerca de 600 municípios brasileiros que nunca receberam uma biblioteca, 405 ficam no nordeste e apenas dois no sudeste. Aproximadamente 82% dos brasileiros não possuem computador em casa e, destes, 70% não têm qualquer

acesso à internet. Do total da população ocupada na área da cultura, 56,7% não têm carteira assinada (BRASIL, 2009).

O acesso universal à cultura deve ser a ênfase de todo o projeto cultural, buscando as condições de expansão dos meios de difusão, os direitos de acesso e ampliando as possibilidades de fruição cultural.

O constructo de especificação de cada indicador foi desenvolvido para estruturar o instrumento de avaliação de projetos culturais, a fim de definir claramente seus pressupostos e representar as características e propriedades tanto quantitativas quanto qualitativas que reflitam os aspectos desejados, de forma que se possa observar e mensurar. A seleção e a escolha dos indicadores que participaram do instrumento estão entre as etapas das mais delicadas e estratégicas deste estudo (ENCONTROS..., 2008). Sua criação exige rigor para assegurar a disponibilidade de dados, controle do processo, sensibilidade à clareza e facilidade para a obtenção de informações, permitindo, desta forma, localizar e descrever aspectos que impactam o julgamento, indispensáveis aos *stakeholders*.

Ressalta-se a importância da elaboração do escore, que é fundamental para a aplicabilidade no instrumento da APC. É necessário que haja um valor numérico, para comparações entre projetos da mesma área e segmentos culturais e entre projetos do mesmo produtor cultural. Propõe que, para uma dada categoria, uma medida tenha uma menor ou maior qualidade após a aplicação do instrumento. O autor deste estudo reforça e lembra que se trata de um processo ainda inédito de elaboração de um novo recurso, fundamentado em variáveis únicas neste segmento, que mudam de acordo com o momento em que são aplicadas. Dessa forma, sendo um processo contínuo, na medida em que o seu uso se torna cíclico, podem ser adicionadas novas informações, propiciando oportunidades para o seu aperfeiçoamento.

Os Quadros 2 e 3 a seguir representam uma base orientadora do processo e suas categorias no Instrumento de Avaliação de Projetos Culturais (APC). Todos os aspectos considerados pertinentes à avaliação estão reunidos nessas matrizes, construídas por meio de indicadores essenciais e coerentes, capazes de gerar informações reais do desempenho do projeto cultural a ser avaliado (ULKMAN, 2007). Nesta escolha foi privilegiada a visão micro, para, assim, obter-se uma estrutura final factível de realização tempestiva e aplicável para todos os casos. São também apresentados os critérios para a análise de qualidade dos indicadores.

Indicadores e Critérios Referenciais Mínimos de Qualidade do Projeto Cultural
<p>1.1 Local(is) da(s) apresentação(ões) possui capacidade de público dimensionada em relação ao objetivo do projeto</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) utilizado(s) no desenvolvimento do projeto atende(m) adequadamente aos requisitos de quantidade, dimensão, mobiliário, máquinas e equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária às intervenções artísticas, bem como possuem condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, e pessoal capacitado para prestar atendimento a este público em especial.</p>
<p>1.2 Quantidade de apresentações</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando o projeto cultural apresenta adequada previsão do dimensionamento da demanda visando estimar a maior quantidade de apresentações e o menor preço do produto artístico na busca do maior tempo de vida do empreendimento.</p>
<p>1.3 Utiliza as diferentes mídias</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando no plano de divulgação e na previsão orçamentária estão explicitadas as utilizações das diferentes mídias nas periodicidades, congruências, formatos e inserções regulares, caracterizando o foco da proposta do projeto, constituindo-se como referência na identificação e solução de problema de difusão cultural.</p>
<p>1.4 Incentiva a produção e a circulação teórica e crítica</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando percebe nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que inclua divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade cultural no local(is) do(s) evento(s).</p>
<p>1.5 Utiliza a rede de computadores</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando existe a preocupação com o compartilhamento de conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados facilmente e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.</p>
<p>1.6 Utiliza os serviços de assessoria de imprensa</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando há previsão de plena prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural.</p>
<p>1.7 Utiliza plenamente a lotação</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade: Quando há previsão de todos os esforços no sentido de prestação de serviços para se obter ocupação de 100% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente.</p>

Quadro 2 - Categoria 1, Fruição e quantidade de público a ser atendida: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.

Fonte: O autor (2009).

Indicadores e Critérios Referenciais Mínimos de Qualidade do Projeto Cultural
<p>2.1 Incorpora um projeto multidisciplinar</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando verifica a preocupação em criar e realizar uma ação relevante de mediação de arte-educação, buscando atender no mínimo $\frac{1}{4}$ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte. Assim, também deve-se perceber a adoção de iniciativas no sentido de contribuir para o desenvolvimento de experiências significativas desse público, voltadas a diminuir as barreiras simbólicas que impedem que as classes sociais mais baixas componham o perfil de seus visitantes ou públicos.</p>
<p>2.2 Incentiva a produção de publicações</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando nota a preocupação em realizar e editar obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação, bem como garante a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como, por exemplo, edições em Braille).</p>
<p>2.3 Incentiva a formação de público</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando percebe nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação de no mínimo $\frac{1}{4}$ do público com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), ofertando gratuitamente transporte, ingressos e lanche.</p>
<p>2.4 Contém programas de capacitação de professores</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando possui ações e programas exequíveis que concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas, visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo.</p>
<p>2.5 Efetua a produção e distribuição de material educativo</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estão explicitadas as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos exequíveis e as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como, por exemplo, edições em Braille.</p>
<p>2.6 Estimula a participação de (os) artista(s) e produtor(es) em programas educativos e de acesso à produção artística e cultural.</p> <p>Conceito referencial mínimo de qualidade:</p> <p>Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estão explicitados um documento que descreva e garanta apresentações dos artistas em shows públicos ou aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identifique que esta ação proporcionou à escola uma fonte de aprendizado.</p>

2.7 Acessibilidade**Conceito referencial mínimo de qualidade:**

Quando está contemplada no escopo do projeto cultural a oferta de serviços de intérprete de LIBRAS, descrição musical para deficientes visuais, serviços de transporte terrestre rodoviário e profissionais capacitados para prestar atendimento aos estudantes e professores especiais da rede pública de ensino que forem convidados a assistir aos espetáculos e a participar das oficinas programadas no Programa Multidisciplinar, bem como ao público especial em geral nas apresentações artísticas (BRASIL, 2004).

Quadro 3 - Categoria 2, Fruição e inclusão social: indicadores e critérios referenciais mínimos de qualidade do projeto cultural.

Fonte: O autor (2009).

3.4 OS PADRÕES DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Os padrões do *Joint Committee on Standards for Educational Evaluation* (1994) não são normas rígidas, tampouco são normas técnicas para o desenvolvimento deste estudo. O objetivo foi utilizá-los para subsidiar o planejamento de criação do APC, nos processos de julgamento do mérito e valor a que ele se propõe. A definição dos critérios foi construída a partir destes referenciais e serviram ainda para estabelecer os indicadores mencionados no tópico anterior.

É preciso estabelecer um planejamento do controle da qualidade do projeto cultural para compreender que é necessária a identificação e definição prévia dos padrões relevantes que ele proporciona. No presente estudo, o juízo de valor está relacionado ao mérito e à relevância das duas indagações apontadas (quantidade de público e inclusão social) e a medida do que servirá de base para a avaliação deve incidir tanto sobre os subprodutos e o produto do projeto quanto sobre as atividades (ULKMAN, 2007).

O padrão estabelecido em cada um dos indicadores será um o instrumento básico que servirá para identificar se a meta (fim) e os procedimentos (meios) para a realização dos trabalhos terão de tal maneira condições de assumir os resultados desejados com grau de qualidade. Esta qualificação é dada pelo nível de desempenho especificado que o projeto precisa atender de acordo com a satisfação dos fatores relevantes para os subprodutos, produtos e processos do projeto.

A qualidade dos indicadores está relacionada com: o produto ou o serviço prestado que não tenham defeitos e imperfeições; as características do produto do

projeto, principalmente no que se refere à adequação a indicadores mensuráveis e à satisfação dos *stakeholders* ou usuários do produto gerado pelo projeto.

3.5 AS DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Para o desenvolvimento deste tópico e do instrumento proposto neste estudo, recorreu-se à concepção e à metodologia utilizadas pelo MEC, através da publicação pelo INEP (2006), com o propósito de orientar o estabelecimento das diretrizes para o tratamento das informações quantitativas e qualitativas contempladas no processo de avaliação de projetos culturais e para a construção dos conceitos de avaliação mencionados.

De acordo com a publicação mencionada, um instrumento de Avaliação deve adotar a escala de conceitos de 1 a 5. Por sua vez, estabeleceu que estes conceitos fossem assim codificados:

- Conceitos 1 e 2 - situação ou desempenho fracos;
- Conceito 3 - mínimo aceitável;
- Conceitos 4 e 5 - situação ou desempenho fortes.

3.6 O INSTRUMENTO E A ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS

Este trabalho tem como referência um instrumento único a ser utilizado para todos os tipos de projetos culturais, isto é, de qualquer área e segmento cultural definidos pelo MinC (Quadro 4) e modalidades de projetos (Quadro 5). Esse instrumento tem um caráter amplo, baseado nas características do projeto cultural aprovado pela Lei Rouanet (BRASIL, 1991). No entanto, sua estrutura é flexível e permite contemplar ou eliminar indicadores específicos ou diferenciados para os diversos tipos de interessados, avaliando-as segundo suas especificidades.

Área Cultural	Segmento
1 – Artes Cênicas	Teatro; Dança; Circo; Mímica e outros
2 – Audiovisual	Longa, Média e Curta Metragem; Vídeo; Cd-rom; Rádio; TV; Infra-estrutura Técnica; Distribuição; Exibição; Eventos; Multimídia
3 – Música	Música em Geral; Música Erudita; Música Instrumental
4 – Artes Visuais	Plásticas; Gráficas; Filatelia; Gravura; Cartazes; Fotografia; Exposição; Exposição Itinerante
5 – Patrimônio Cultural	Histórico; Arquitetônico; Arqueológico; Ecológico; Museu; Acervo; Acervo Museológico; Cultura Indígena; Artesanato; Folclore
6 – Humanidades	Edição de Livros; Obras de Referência; Acervo Bibliográfico; Biblioteca Arquivo; Periódicos; História; Filosofia; Evento literário
7 – Artes Integradas	Quando o projeto envolver mais de uma área, por exemplo: um festival de arte e cultura, ou oficinas de música e artes plásticas, estará classificado como Artes Integradas

Quadro 4 - Áreas e segmentos culturais.
Fonte: Brasil (1998).

<p>Acervo Bibliográfico; Acervo Museológico; Aquisição de equipamentos cênicos; Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais; Bolsas; Canto Coral; Capacitação de Artistas e Técnicos; Catalogação; Catálogos; Circulação; Concertos; Concurso; Construção; Dicionários; Edição de Partituras; Emenda; Enciclopédias/Atlas; Estudos e Pesquisas; Fascículos/Encartes/ Cadernos; Feiras; Festival; Formação Infante Juvenil; Formação de platéia; Gravação de CD; Diretrizes/Agendas; História/Ciências Sociais; Jornais; Literatura Geral; Montagem; Mostra; Multimídia; Oficina/Curso/Workshop; Orquestras Brasileiras; Orquestras Estrangeiras; Patrimônio Paisagístico Natural; Plano Anual de Atividades Prêmio; Preservação de Livros/Documentos; Promoção da Leitura; Prêmio; Promoção de Intercâmbio; Promoção de Leitura em Biblioteca; Reforma e Modernização de Espaços; Reforma/Ampliação/ Adaptação; Regional/Folclore; Restauração; Revistas; Seminários; Show de música; Técnico/Paradidático; Técnico-artístico; Tratamento de Acervo.</p>
--

Quadro 5 - Modalidades.
Fonte: Brasil (1998).

A Figura 4 representa a matriz orientadora do processo e as suas duas categorias no instrumento de APC. Essas categorias são as características referentes aos aspectos do projeto cultural sobre os quais se emite juízo de valor e que em seu conjunto expressam sua totalidade. Os indicadores são os aspectos (quantitativos e qualitativos) que possibilitam obter-se evidências concretas que, de forma simples ou complexa, caracterizam a realidade dos múltiplos elementos que retratam. Todos os aspectos considerados pertinentes à avaliação de projetos culturais estão reunidos nessa matriz, construída por meio de indicadores essenciais e coerentes capazes de gerar um julgamento para a tomada de decisão.

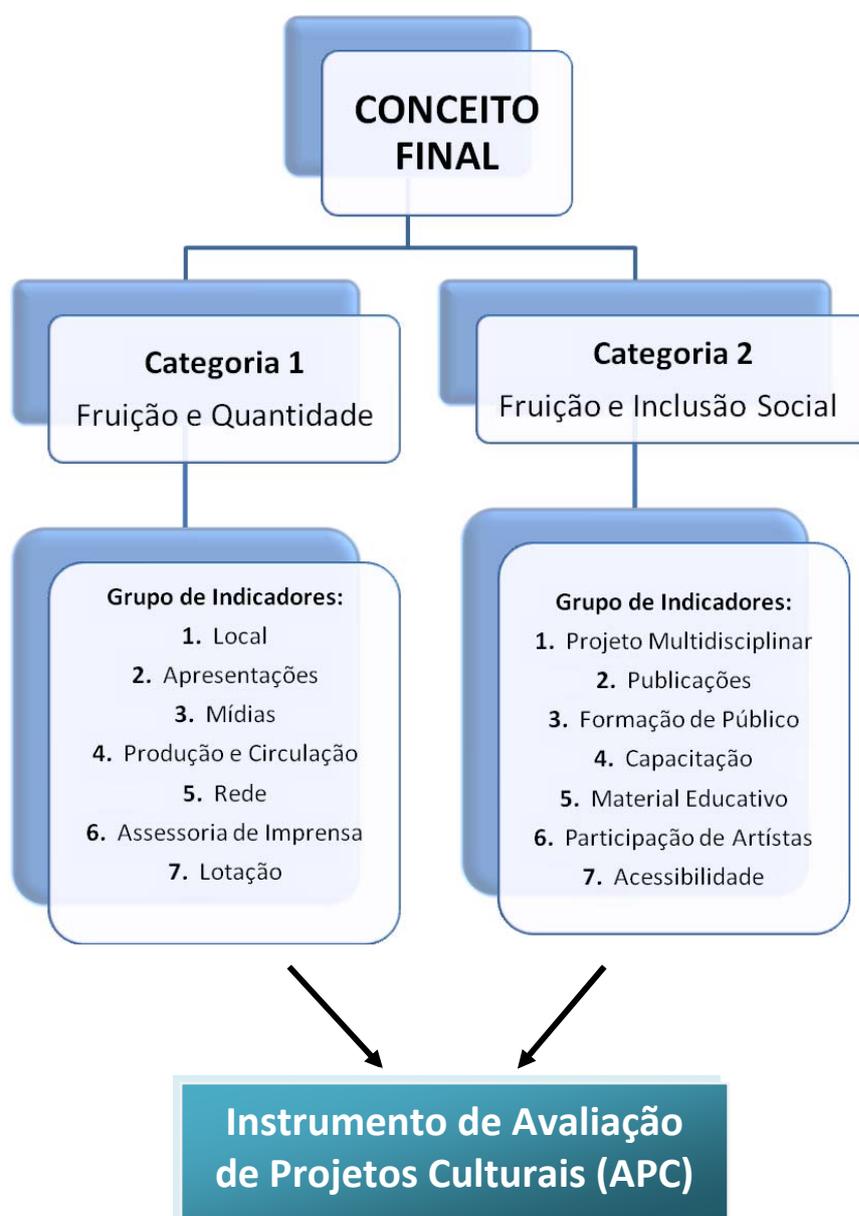


Figura 4 - Esquema do instrumento.
Fonte: O autor (2009).

É importante lembrar que critérios e indicadores não devem ser entendidos como inflexíveis; qualquer objeto cultural em avaliação existe num mundo de juízos de valor muitas vezes conflitantes, o que exige do(s) avaliador(es) uma análise equilibrada, sensata e voltada para o reconhecimento da identidade do conteúdo a que se propõe. O avaliador deve descrever, registrar e interpretar este cenário (PENNA FIRME, [2006]).

As informações qualitativas e quantitativas levantadas durante o processo de avaliação deverão fornecer elementos para caracterizar o nível de atendimento aos indicadores de qualidade que, em conjunto, integram cada categoria de avaliação.

O instrumento é composto por indicadores próprios, referentes às duas categorias definidas no tópico anterior. A atribuição de pontuação, segundo padrões de referência (ou critérios) relativos aos conceitos de 1 a 5, é feita de modo direto, em dois estágios:

- atribuição de conceito a cada um dos indicadores, próprios às duas categorias;
- atribuição de conceito a cada uma das categorias;
- atribuição de conceito final da avaliação de projetos culturais.

Para orientação do avaliador e com vistas ao estabelecimento de parâmetros para convergência na atribuição de conceitos, são determinados os referentes dos conceitos de 1 a 5. Cabe ao avaliador, portanto, atribuir a cada indicador um conceito específico, conforme escala especificada.

O conceito atribuído a cada uma das categorias neste estudo é calculado em duas etapas:

- Cálculo automático (feito por programa computacional) da média aritmética ponderada das notas/conceitos dos indicadores pertencentes àquela categoria;
- Transformação da média aritmética em um conceito na escala do APC através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores.

Cabe destacar que a possibilidade de interferência dos avaliadores na transformação das médias aritméticas em conceitos ocorre quando a média aritmética ponderada dos indicadores se encontra em pontos intermediários entre dois valores inteiros (decimais 0,4 e 0,7). Ela tem por objetivo minimizar erros de aproximação feitos por programas de computador, possibilitando melhorar a

qualidade e adequação do processo de atribuição de conceitos. A transformação da média aritmética das notas atribuídas a uma dada categoria será realizada conforme a matriz de associação descrita no ANEXO B.

Média aritmética de categoria (MAC)	Conceito da dimensão (CD)
$1,0 \leq MAC \leq 1,4$	1
$1,4 \leq MAC \leq 1,7$	1 ou 2, a critério dos avaliadores
$1,7 \leq MAC \leq 2,4$	2
$2,4 \leq MAC \leq 2,7$	2 ou 3, a critério dos avaliadores
$2,7 \leq MAC \leq 3,4$	3
$3,4 \leq MAC \leq 3,7$	3 ou 4, a critério dos avaliadores
$3,7 \leq MAC \leq 4,4$	4
$4,4 \leq MAC \leq 4,7$	4 ou 5, a critério dos avaliadores
$4,7 \leq MAC \leq 5,0$	5

Quadro 6 - Matriz de associação para atribuição de conceitos às categorias do APC.
Fonte: O autor (2009).

Além da atribuição do conceito numérico para cada indicador avaliado, o instrumento de avaliação demanda que os avaliadores ofereçam uma análise global da categoria, relacionando as forças e potencialidades que o projeto cultural possui, identificando suas fragilidades e pontos que requerem melhoria, e, por fim, um conjunto de recomendações.

A atribuição do conceito final da avaliação para o projeto cultural, também em escala de 1 a 5, é resultado dos conceitos atribuídos às categorias. Ele é determinado pela média ponderada das médias aritméticas de cada uma dos 15 indicadores. A transformação da média ponderada em conceitos ocorre através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores, conforme já descrito anteriormente. Ao final do preenchimento do instrumento, após a atribuição de um conceito final/global de avaliação do projeto, o avaliador deve apresentar sua análise geral e conclusiva, com a identificação de potencialidades e fragilidades do projeto e a proposição de recomendações com vistas à melhoria da sua qualidade.

3.7 A HIERARQUIA DAS CATEGORIAS

Tendo em vista a importância e abrangência distintas das duas categorias avaliativas da APC, são a elas determinados diferentes pesos. Tal procedimento exige a utilização de uma média ponderada para a atribuição do conceito final deste processo de avaliação.

A definição dos pesos considera, fundamentalmente, a natureza dos indicadores contemplada nas diferentes categorias. Sendo assim, é importante observar que a APC possui categorias que dizem respeito às atividades finalísticas e aos procedimentos organizativos e operacionais do projeto cultural que melhor apresenta a contrapartida a esse benefício fiscal, que é quando ele se converte em educação pública.

Através da nomeação do binômio fruição/quantidade de público e fruição/inclusão social, o autor buscou nos estudos e observações realizadas nos últimos anos, identificar na Lei Rouanet (BRASIL, 1991) e no Decreto nº 5.761 (BRASIL, 2006), de 27 de abril de 2006, os 14 indicadores que possuem a maior aderência ao espírito da lei em buscar a maior e melhor utilização do dinheiro público. É sabido que estímulos culturais como a dança, a música, o teatro, as artes visuais, o cinema e todos os outros segmentos artísticos são uma extraordinária isca para o aprendizado, e uma alavanca para desenvolver na criança e no jovem a capacidade de interpretar a realidade. Não existe pessoa educada sem repertório cultural e não existe repertório cultural sem educação.

As atividades finalísticas de um projeto que utiliza numerários incentivados devem abranger as ações e os meios necessários à execução de uma contrapartida focada na educação e não simplesmente no fornecimento de ingressos gratuitos ou a possibilidade de preços de ingressos mais acessíveis, mas principalmente, se não unicamente, na elaboração e realização de programas para o envolvimento das escolas públicas ou particulares, com direito à formação de estudantes e professores, incluindo suas responsabilidades e compromissos com a formação de platéias, aproximando o público da arte e da cultura. Os indicadores com esta característica são:

- CATEGORIA 1

- **Indicador 1.7: Local bem dimensionado para o público esperado**

- Envolve todos os recursos humanos, físicos e de infra estrutura disponíveis para a realização dos trabalhos no sentido de demonstrar e convencer de forma exequível, que as ações propostas no projeto cultural têm como objetivo utilizar e ocupar plenamente a carga da capacidade de público do espaço cultural, para cada apresentação ou equivalente, garantindo que qualquer intercorrência será eliminada.

- CATEGORIA 2

- **Indicador 2.1: Incorporação de um projeto multidisciplinar**

- Avalia a contribuição de um programa educativo para o desenvolvimento de experiências significativas e de impacto com seu público em relação às artes, aumentando a difusão do bem cultural e levando a arte até a sala de aula. Contemplando ações de promoção de acesso para grupos em situação de desvantagem sócio-econômica, oficinas e encontros de mediação para professores e estudantes e, criação e, publicação educativa voltadas ao conteúdo do projeto cultural.

- **Indicador 2.4: Incentivo à formação de público**

- Ao pleitear o apoio ao MinC deve-se sempre utilizar os recursos públicos para ações que promovam igualdade de oportunidades ao acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais, bem como ao exercício de atividades profissionais. Deve-se buscar a maior participação percentual do público escolar em relação à capacidade total, ofertando concomitante condição segura de traslado e de integração entre os estudantes da rede pública e o educador, bem como ações positivas e produtivas de acolhimento a este público estudantil.

- **Indicador 2.6: Produção e distribuição de material educativo**

- Quando a utilização de recursos é canalizada para a criação, elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos de arte-educação para o público escolar da rede pública de ensino, bem como a produção de edições que atendem ao público portador de necessidades especiais.

Esse estudo de avaliação privilegia o compromisso do projeto cultural, as categorias avaliativas que apresentam maior importância com vistas à concretização do atendimento pleno do binômio: quantidade e inclusão social, relativas às atividades finalísticas - ou seja, as categorias 1.7, 2.1, 2.4 e 2.6. Por isso, no cálculo

do conceito final da avaliação, estas devem receber peso maior que as referentes aos outros indicadores.

A definição dos pesos, além de contemplar a participação diferenciada de cada uma das duas categorias no processo de construção da qualidade do projeto cultural, deve considerar também o número de indicadores presentes nas mesmas. Desta forma, torna-se possível evitar que a importância relativa de um indicador, na composição do conceito final, seja potencializada ou reduzida em consequência da forma de apropriação dos resultados (modelo matemático de cálculo do conceito).

Em face destas considerações, como diretriz orientadora da definição do número de indicadores em cada uma das duas categorias e da finalização do instrumento, assim como das ponderações estatísticas para definição do conceito de avaliação de cada projeto cultural. Os pesos de cada categoria estão definidos nos Quadros 7 e 8.

Categoria 1 – Fruição e Quantidade de público	Peso relativo
1.1 Local bem dimensionado para o público esperado	5
1.2 Quantidade de apresentações	5
1.3 Utilização de diferentes mídias	5
1.4 Incentivo à produção e à circulação teórica e crítica	5
1.5 Utilização de rede de computadores	5
1.6 Utilização de serviços de assessoria de imprensa	5
1.7 Busca pela lotação plena	20
Subtotal	50

Quadro 7 - Pesos dos indicadores da categoria 1.

Fonte: O autor (2009).

Categoria 2 – Fruição e Inclusão social	Peso relativo
2.1. Incorporação de um projeto multidisciplinar	10
2.2 Incentivo à produção de publicações	5
2.3 Incentivo à formação de público	10
2.4 Inclusão de programas de capacitação de professores	5
2.5 Produção e distribuição de material educativo	10
2.6 Estímulo à participação de (os) artista(s) e produtor(es) em programas educativos e de acesso à produção artística e cultural.	5
2.7 Acessibilidade	5
Subtotal	50

Quadro 8 – Pesos dos indicadores da categoria 2.

Fonte: O autor (2009).

3.8 INDICADORES E PADRÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS

Para cada indicador estão associados os critérios que estabelecem, de uma forma detalhada, qual a situação de cada indicador. O juízo de valor sobre o nível de atendimento de cada critério deverá ser construído a partir das múltiplas fontes de informações disponíveis em um processo de avaliação: documentação e estudos do proponente, informações de caráter qualitativo e quantitativo, avaliação *in loco*, entrevistas e reuniões.

Os critérios para a avaliação dos indicadores terão graus distintos de complexidade e aprofundamento, de forma a retratar coerentemente as características do projeto cultural e a observação do avaliador deve privilegiar a articulação, coerência, consonância, adequação, integração, intensidade, consistência, congruência, pertinência, consolidação, direcionamento, difusão, compartilhamento e a construção do conjunto de ações e práticas constitutivas exequíveis em todas as vezes que ele atribuir conceitos aos indicadores e às categorias (MOLLER, 1992).

A atribuição de conceitos aos indicadores e a cada uma das duas categorias, conforme mencionado anteriormente, deve ser considerada nos seguintes aspectos: utilização plena da capacidade de público para cada apresentação do evento artístico ou equivalente e o compromisso de inclusão social, cultural, étnica e de gênero de seus resultados através da realização do projeto cultural.

No estabelecimento de uma diretriz geral de operacionalização para identificação de diferentes níveis e padrões a serem seguidos na atribuição de conceitos aos indicadores nas duas categorias, foi elaborada a seguinte escala orientadora, considerando as características do parágrafo anterior:

5 – Indicador aponta no texto do projeto cultural os objetivos de forma explícita e coerente em documentos, e traduzidos em práticas consolidadas; a coerência é verificada em todas as competências e habilidades estabelecidas, há indicativos claros e plenos de organização e gestão com visão de futuro, ação direcionada; consistência nas práticas; conjunto de ações que condicionam a execução pelos gestores internos e visíveis para os *stakeholders*, conferindo identidade ao produtor cultural.

4 – Indicador aponta coerência, pertinência e congruência entre objetivos e justificativas apresentadas no projeto cultural e a maioria das práticas correntes;

resulta e/ou expressa uma diretriz clara e definida para a ação dos parceiros envolvidos; é de conhecimento dos *stakeholders*; denota práticas otimizadas.

3 – Indicador denota ações adequadas aos objetivos propostos no projeto cultural; coerente com as boas práticas profissionais; resulta e/ou expressa, ainda que de forma incipiente, uma diretriz de ação; acessível ao conhecimento dos *stakeholders*; práticas em via de aplicação ou, então, ações de gestão presentes em processo de implantação.

2 – Indicador insatisfatória/acidental; quando aparece, não decorre de processo intencional/direcionado por gestão previamente formuladas e/ou por ações de gestores, nem resulta de práticas administrativas definidas e divulgadas; pouco frequente/pouco intenso; inconstante; baixa conexão/vínculo com os *stakeholders*; pouco adequado/pertinente com práticas profissionais; reflete apenas em parte os objetivos enunciados no projeto cultural; descrição precária ou em elaboração; poucos canais de difusão de informação.

1 – Indicador pouco perceptível, insuficiente ou em situação fragmentada; conexão/vínculo inexistente ou muito precário com as características dos objetivos do projeto cultural; inadequado ou pouco pertinente às práticas profissionais; incoerente com objetivos enunciados e/ou com as condições das atividades do proponente.

3.9 ACESSÓRIO FUNDAMENTAL

O processo de avaliação de projetos culturais abrangerá a avaliação de todos os documentos que o proponente enviou ao MinC e os produzidos para tornar exequível a realização do projeto cultural, momento em que serão verificadas as reais condições de aplicabilidade. O conhecimento antecipado de dados e informações coletadas e da avaliação já realizada pela CNIC, permite realizar sua conferência e apreciar todas as atitudes do proponente visando à aprovação em DOU. Esta consideração do conjunto de informações deve ser contextualizada através de um pequeno histórico e dos dados gerais do projeto avaliado.

3.10 TIPOS DE PROJETOS CULTURAIS

Ao se aplicar a técnica econômica a projetos culturais depara-se com uma atitude ao mesmo tempo inadequada e inevitável. Inadequada porque nada do que diz respeito à cultura deveria sofrer restrições, estrangulamentos ou ordenação. Inevitável porque, na conjuntura econômica atual, inexistente outra forma de atender aos dois propósitos para os quais são formulados os projetos: a obtenção de meios e a gestão de recursos escassos, isto é, financiamento e gerenciamento, temas igualmente vastos e enredados.

No sistema econômico em que se está imerso, denominado de economia de mercado, existem duas grandes correntes de iniciativas culturais: as que são comercialmente sustentáveis e as que dependem de considerações não econômicas para se realizarem. Ou o projeto a ser modelado tem uma relação custo-benefício positiva, e neste caso será confrontado com outras iniciativas também financeiramente rentáveis, ou os benefícios a serem auferidos pelo projeto são de ordem não comercial, e nesse caso o projeto será confrontado com outras iniciativas não rentáveis. O determinante dos projetos economicamente viáveis, ou que se prendem como tal, é o custo de oportunidade, o retorno – que pode ser direto, em espécie, ou indireto, benefícios gerados de outras demandas. Demandas que não são pequenas, em um contexto onde a ignorância e a exclusão são normas e não exceções (SILVA, 2007c).

Um indicador que constitui uma condição necessária e suficiente para esta finalidade de aplicação é a quantidade de público que o projeto pretende atingir. Diante disso, apresenta-se uma condição lógica que deve ser verificada obrigatoriamente antes de colocar o projeto cultural sobre a admissibilidade do instrumento de avaliação proposto.

Tabela 1 - Capacidade total do projeto cultural.

Classificação	Quantidade de público
Baixo	Até 2.000 pessoas
Média	Até 5.000 pessoas
Alta	Acima de 5.000 pessoas

Fonte: O autor (2009).

Verificado o nível de atendimento do público a que o projeto se propõe, somente com classificação alta ou média deve ser realizada a aplicação do

instrumento, segundo as diretrizes deste estudo, assegurando assim uma melhor avaliação, criando condições mais adequadas para o uso dos resultados nos processos decisórios do patrocinador e construindo bases sólidas para que a cultura brasileira, em especial a produção cultural, atinja patamares cada vez mais altos de qualidade.

3.11 ELEMENTOS DOS INDICADORES

São apresentada as unidades básicas de avaliação a serem utilizadas em todos os projetos culturais as quais deverão ser julgados por, no mínimo, três avaliadores de uma comissão de seleção.

A - CATEGORIA 1 – Fruição com quantidade de público

Thiry-Cherques (2008) ressalta que um projeto cultural deve possuir uma descrição dos estudos de viabilidade de todo o processo produtivo para definir os requisitos físicos de tamanho, localização e aporte de insumos e recursos das operações que serão realizadas, obtendo o máximo de informações sobre a geração dos serviços. A partir da descrição desse processo produtivo das instalações e dos elementos da produção deve-se poder estimar, entre outras coisas, a localização e a capacidade ideal do projeto.

Na literatura sobre projetos persiste uma confusão entre o tamanho do projeto e o tamanho do produto por ele gerado. Neste estudo, o autor se refere ao dimensionamento direto do projeto, pois a existência de capacidade ociosa é um problema de gestão. A capacidade instalada a ser ocupada é o somatório de diversas análises e exames para determinar o quantum de volume de pessoas atendidas a ser gerado. Deve-se ter o cuidado para que os instrumentos de controle sejam configurados de modo a denunciar eventuais inatividades e para que não haja ociosidade, principalmente no que se refere a excesso de capacidade (quando, por erro de concepção, o projeto prevê mais capacidade do que a necessária). A imprecisão, o desconhecimento técnico e a cautela exagerada fazem com que muitos projetos sejam configurados para gerar um produto muito além do compromisso estabelecido.

Estas preocupações devem ser objeto de atenção no processo de avaliação para se ter a certeza de que tanto a capacidade quanto a demanda podem ser

estimadas com alguma precisão. O tamanho e a localização são mutuamente condicionados, pois se deve verificar a distribuição geográfica da demanda, isto é, onde o produto será consumido, e os custos de distribuição do produto cultural. A facilidade e o tipo de transportes e de comunicação constituem um item decisivo para a determinação da localização do produto, bem como outras etapas secundárias. Devem-se examinar os modais e as articulações entre eles como os fatores determinantes das condições locais específicas aos interesses sociais almejados.

São muitos os limites a superar quanto à democratização da cultura: preconceitos, dificuldades financeiras, escassez de tempo disponível para vivências das atividades; barreiras físicas que dificultam o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais aos equipamentos disponíveis; má localização geográfica; falta de informações e conhecimentos necessários sobre as oportunidades culturais disponíveis; restrição de oportunidades culturais diversificadas que atendam aos interesses e às necessidades dos diversos públicos das diversas idades, gêneros, com habilidades e talentos corporais diferentes, conhecimentos sobre a vivência cultural no lazer e tantos outros (MISES, 1990).

Numa sociedade desigual como a brasileira, além de se perceber a pluralidade cultural, precisa-se investir em ações inclusivas dos públicos excluídos do consumo e da criação culturais, enfrentando vários desafios na construção de acessos adequados à ampliação do objeto e ao atendimento das demandas do público-alvo. Se, por um lado, o público tem dificuldade no acesso e na fruição dos produtos culturais, este autor lembra que a produção cultural no Brasil está restrita a um pequeno grupo de grandes empreendedores e a um grande número de pequenos, que têm condições de colocar sua produção para gerar um bem artístico. Garantir acesso não é somente tornar o ingresso acessível. É necessário levar em consideração outras barreiras ao público menos assistido: transporte, códigos sociais e, principalmente, se o projeto cultural dialoga com este indivíduo, se ele é capaz de se apropriar daquela obra e reconhecer-se nela (LARAIA, 2008).

O Grupo de Indicadores que compõem a categoria 1 do APC é o que se segue:

- 1.1 Local apropriado para o público esperado
- 1.2 Quantidade de apresentações
- 1.3 Utilização de diferentes mídias

1.4 Incentivo à produção e à circulação teórica e crítica

1.5 Utilização de rede de computadores

1.6 Utilização de serviços de assessoria de imprensa

1.7 Busca pela lotação máxima

Para cada indicador foram estabelecidos cinco critérios em uma escala de 1 a 5, onde 5 representa o julgamento de maior valor e 1, de menor valor. Esses indicadores e respectivos critérios foram submetidos a um processo de validação que é descrito no item 3.12., a seguir.

1.1 Local apropriado para o público esperado	
Critérios	
5	Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) é(são) adequado(s) para a implementação dos objetivos constantes no projeto cultural; essa adequação atende apropriadamente os requisitos de dimensão, acústica, sonorização, iluminação, ventilação, mobiliários, limpeza, etc.; quando existe conservação e excelente funcionamento de todas as instalações; há indícios de eficiência de organização e gestão com visão de futuro, ação direcionada e consistência nas práticas de operacionalização para a realização do evento com total segurança.
4	Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) é(são) ajustado(s) para a implementação dos objetivos constantes no projeto cultural; esse ajuste atende a necessidade dos requisitos técnicos dos móveis e equipamentos; quando existe conservação e bom funcionamento de todas as instalações; há indícios claros de organização e gestão com visão de futuro, ação direcionada e consistência nas práticas de operacionalização para a realização do evento com total segurança.
3	Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) é(são) adequado e atende(m) razoavelmente para a implementação dos objetivos constantes no projeto cultural; esse ajuste atende a utilidade dos requisitos técnicos dos móveis e equipamentos; quando existe conservação e bom funcionamento de todas as instalações; há indícios suficientes de organização e gestão com visão de futuro, ação direcionada e consistência nas práticas de operacionalização para a realização do evento com total segurança.
2	Quando o(s) equipamento(s) cultural(is) é(são) pouco adequado(s) para a implementação dos objetivos constantes no projeto cultural; quando existe conservação e bom funcionamento de todas as instalações e dependências; existe ação direcionada e consistência nas práticas de operacionalização para a realização do evento com segurança.
1	Quando as instalações gerais são totalmente inadequadas para a implementação do projeto cultural.

Quadro 9 – Critérios do indicador 1.1.

Fonte: O autor (2009).

1.2 Quantidade de apresentações	
Critérios	
5	Quando na demonstração dos estudos de cálculos da utilização e da capacidade técnica os índices de correlação são excelentes entre a demanda e o delineamento da capacidade acumulada; há indicativos excelentes nos meios de verificação de performance implantados que garantam o controle da conformidade das especificações e da durabilidade da temporada; existe uma forte relação na análise comparativa entre a melhor localização/tamanho; a relação entre custo e os benefícios é adequada à realização do projeto cultural.
4	Quando na demonstração dos estudos de cálculos da utilização e da capacidade técnica os índices de correlação são bons entre a demanda e o delineamento da capacidade acumulada; há bons indicativos claros nos meios de verificação de performance implantados que garantam o controle da conformidade das especificações e da durabilidade da temporada; existe uma positiva relação na análise comparativa entre a melhor localização/tamanho; a relação entre custo e a maioria dos benefícios é adequada à realização do projeto cultural.
3	Quando na demonstração dos estudos de cálculos da utilização e da capacidade técnica os índices de correlação são regulares entre a demanda e o delineamento da capacidade acumulada; há alguns indicativos claros nos meios de verificação de performance implantados que garantam o controle da conformidade das especificações e da durabilidade da temporada; existe uma pequena relação na análise comparativa entre a melhor localização/tamanho; a relação entre custo e alguns dos benefícios é adequada à realização do projeto cultural.
2	Quando na demonstração dos estudos de cálculos da utilização e da capacidade técnica os índices de correlação são baixos entre a demanda e o delineamento da capacidade acumulada; há poucos indicativos claros nos meios de verificação de performance implantados que garantam o controle da conformidade das especificações e da durabilidade da temporada; existe uma pequena relação na análise comparativa entre a melhor localização/tamanho; a relação entre custo e poucos dos benefícios é razoavelmente adequada à realização do projeto cultural.
1	Quando na demonstração dos estudos de cálculos da utilização e da capacidade técnica os índices de correlação são totalmente inadequados entre a demanda e o delineamento da capacidade acumulada; não há indicativos nos meios de verificação de performance implantados que garantam o controle da conformidade das especificações e da durabilidade da temporada; não existe uma relação na análise comparativa entre a melhor localização/tamanho; a relação entre custo e todos os benefícios é inadequada à realização do projeto cultural.

Quadro 10 – Critérios do indicador 1.2.

Fonte: O autor (2009).

1.3 Utilização de diferentes mídias	
Critérios	
5	<p>Quando o plano básico de divulgação é realizado por especialista de comprovada capacidade de excelência, há indicativos claros de organização e gestão e ação direcionada, pode ser constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - exequibilidade dos mecanismos de divulgação do projeto; - mecanismo de garantia e precisão na divulgação do projeto e a sua periodicidade; - utilização de serviços em todos e quaisquer veículos de mídias e mecanismos de acompanhamento e controle. - alta satisfação na criação da peça gráfica, spot, banner, anúncio, etc. - quando o projeto cultural apresenta alta quantidade de propriedades e oportunidades. - demonstração e comprovação da utilização de todo o potencial de comunicação do projeto ao patrocinador.
4	<p>Quando o plano básico de divulgação é realizado por bom especialista de comprovada capacidade, há indicativos claros de organização e gestão e ação direcionada, pode ser constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - exequibilidade dos mecanismos de divulgação do projeto; - mecanismo de garantia e precisão na divulgação do projeto e a sua periodicidade; - utilização de serviços em grandes veículos de mídias e mecanismos de acompanhamento e controle. - grande satisfação na criação da peça gráfica, spot, banner, anúncio, etc. - quando o projeto cultural apresenta boa quantidade de propriedades e oportunidades.
3	<p>Quando o plano básico de divulgação é realizado por especialista com razoável capacidade, há poucos indicativos claros de organização e gestão e ação direcionada, pode ser constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - exequibilidade dos mecanismos de divulgação do projeto; - mecanismo de garantia e precisão na divulgação do projeto e a sua periodicidade; - utilização de serviços em alguns veículos de mídias e mecanismos de acompanhamento e controle. - razoável satisfação na criação da peça gráfica, spot, banner, anúncio, etc. - quando o projeto cultural apresenta razoável quantidade de propriedades e oportunidades.
2	<p>Quando o plano básico de divulgação é realizado com indicativos de pouca organização e gestão.</p> <ul style="list-style-type: none"> - mecanismo de eventual garantia e precisão na divulgação do projeto e a sua periodicidade.
1	Quando o plano de divulgação é pouco perceptível e insuficiente

Quadro 11 – Critérios do indicador 1.3.

Fonte: O autor (2009).

1.4 Incentivo à produção e à circulação teórica e crítica	
Critérios	
5	Quando perceber em todos os objetivos do projeto uma articulação adequada e proposições exequíveis de ocorrência que incluam divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão; essa adequação resulta em ação privilegiando todas as iniciativas que contribuam para uma ampla regionalização e a promoção da diversidade cultural no local(is) do(s) evento(s).
4	Quando perceber na maioria dos objetivos do projeto uma articulação adequada e proposições exequíveis de ocorrência que incluam divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão; essa adequação resulta em ações que privilegiam a maioria das iniciativas que contribuam para uma considerável regionalização e a promoção da diversidade cultural no local(is) do(s) evento(s).
3	Quando perceber em alguns dos objetivos do projeto uma articulação adequada e proposições exequíveis de ocorrência que incluam divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão; essa adequação resulta em ações que privilegiam razoavelmente as iniciativas que contribuam para uma considerável regionalização e a promoção da diversidade cultural no local(is) do(s) evento(s).
2	Quando perceber que os objetivos do projeto são pouco adequados para uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão.
1	Quando perceber que os objetivos do projeto são inadequados para uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam divulgação, publicação, relações diversas e parcerias sobre as artes e as expressões culturais em publicações periódicas, livros e programas de rádio e televisão.

Quadro 12 – Critérios do indicador 1.4.

Fonte: O autor (2009).

1.5 Utilização de rede de computadores	
Critérios	
5	Quando o plano de trabalho é voltado para o compartilhamento dos conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados fácil e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.
4	Quando o plano de trabalho é voltado para o compartilhamento dos conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados fácil e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.
3	Quando o plano de trabalho é razoavelmente voltado para o compartilhamento dos conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados fácil e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.
2	Quando o plano de trabalho é pouco voltado para o compartilhamento dos conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados fácil e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.
1	Quando não existe um plano de trabalho voltado para o compartilhamento dos conteúdos audiovisuais que possam ser utilizados fácil e livremente por escolas, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo otimizado através da rede digital e tecnologias afins.

Quadro 13 – Critérios do indicador 1.5.

Fonte: O autor (2009)

1.6 Utilização de serviços de assessoria de imprensa	
Critérios	
5	Quando há previsão de plena prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural; há indicativos claros de organização e gestão de todos os recursos da assessoria; utilização da imprensa e das novas mídias de formas totalmente adequadas como mecanismos para garantir que a informação favoreça a articulação e colabore com a tomada de decisões; consistência nas práticas, o que pode ser constatado por: - mecanismo de planejamento exequível, - preparação do porta-voz, - plano de crise de imagem, - análise de público alvo e - mensuração de resultados.
4	Quando há previsão de prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural; há indicativos claros de uma boa organização e gestão de recursos da assessoria; utilização da imprensa e das novas mídias como mecanismos para garantir que a informação favoreça a articulação e colabore com a tomada de decisões.

Continuação

3	Quando há previsão de prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural de forma razoável; há indicativos claros de uma aceitável organização e gestão de recursos da assessoria; utilização regular da imprensa e das novas mídias como mecanismos para garantir que a informação favoreça a articulação e colabore com a tomada de decisões.
2	Quando há previsão de prestação de serviços de assessoria de imprensa ao projeto cultural de forma insatisfatória; há poucos indicativos de uma aceitável organização e gestão de recursos da assessoria; utilização baixa da imprensa e das novas mídias.
1	Quando não existe o serviço de assessoria de imprensa para o projeto cultural.

Quadro 14 – Critérios do indicador 1.6.

Fonte: O autor (2009)

1.7 Busca pela lotação máxima	
Critérios	
5	Quando há garantia e exequibilidade de ações consolidadas, visando ocupar de 95 a 100% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente; há indicativos claros de organização e gestão desta ação direcionada.
4	Quando há garantia e exequibilidade de ações consolidadas, visando ocupar de 90 a 95% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente; há indicativos claros de organização e gestão desta ação direcionada.
3	Quando há garantia e exequibilidade de ações consolidadas, visando ocupar de 80 a 89% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente; há indicativos claros de organização e gestão desta ação direcionada.
2	Quando há garantia e exequibilidade de ações consolidadas, visando ocupar de 70 a 80% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente; há indicativos claros de organização e gestão desta ação direcionada.
1	Quando há garantia e exequibilidade de ações consolidadas, visando ocupar abaixo de 70% na lotação dos espaços culturais em todas as apresentações previstas no projeto cultural, visando não permitir que nenhum lugar ou espaço esteja desocupado durante o espetáculo ou evento equivalente; há indicativos claros de organização e gestão desta ação direcionada.

Quadro 15 – Critérios do indicador 1.7.

Fonte: O autor (2009)

B - CATEGORIA 2 – Fruição com inclusão social

O acesso à cultura, às artes, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania. Sob a perspectiva de ampliação do conceito de cultura e da valorização da diversidade, é necessário ultrapassar os enfoques exclusivos nas artes consagradas e formular ações apoiadas na inclusão social, democratização e ampliação da difusão na realização do projeto cultural. A cultura é, além de espaço da fruição estética do bom gosto, espaço de exercício da vontade e de ampliação das capacidades individuais e sociais. Permite também a realização da cidadania e reforça a autoestima e o sentimento de pertencimento, o que inclui dimensão econômica e possibilidades de inclusão social. Um investimento em cultura se justifica na potencialização do exercício da cidadania e da inclusão social (BRASIL, 1998).

O Grupo de Indicadores que compõem a categoria 2 do APC é o que se segue:

- 2.1 Incorporação de projeto multidisciplinar
- 2.2 Incentivo à produção de publicações
- 2.3 Incentivo à formação de público
- 2.4 Inclusão de programas de capacitação de professores
- 2.5 Produção e distribuição de material educativo
- 2.6 Estímulo à participação de artista(s) e produtor(es) em apresentações no(s) estabelecimento(s) de ensino
- 2.7 Acessibilidade

2.1 Incorporação de um projeto multidisciplinar	
Critérios	
5	Há indicativos claros de ação direcionada, buscando atender no mínimo ¼ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte.
4	Há indicativos claros de ação direcionada, buscando atender no mínimo 95% de ¼ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte.
3	Há indicativos claros de ação direcionada, buscando atender no mínimo 90% de ¼ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte.
2	Há indicativos claros de ação direcionada, buscando atender no mínimo 85% de ¼ do público visitante do conteúdo cultural com o objetivo de aproximar o público da arte.
1	Quando não há projeto multidisciplinar.

Quadro 16 – Critérios do indicador 2.1.

Fonte: O autor (2009)

2.2 Incentivo à produção de publicações	
Critérios	
5	Há indicação de publicação de obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação; há indicativos claros de excelente organização e gestão, ação direcionada, bem como consistência e exequibilidade em garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como por exemplo, edições em Braille).
4	Há indicação de publicação de obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação; há indicativos claros de boa organização e gestão, ação direcionada, bem como consistência e exequibilidade em garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como por exemplo, edições em Braille).
3	Há indicação de publicação de obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação de forma razoável; há indicativos claros de regular organização e gestão, ação direcionada, bem como consistência e exequibilidade em garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como por exemplo, edições em Braille).
2	Há indicação de publicação de obras impressas, livros didáticos e paradidáticos, obras audiovisuais, partituras e redes digitais que viabilizem a difusão das manifestações artísticas e culturais nos meios de comunicação de forma pouco frequente; há indicativo de insatisfatória organização e gestão, ação direcionada, bem como consistência e exequibilidade em garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos (como por exemplo, edições em Braille).
1	Quando não existe produção de publicações.

Quadro 17 – Critérios do indicador 2.2.

Fonte: O autor (2009)

2.3 Incentivo à formação de público	
Critérios	
5	Quando se constatar nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação relevante de no mínimo $\frac{1}{4}$ do público total com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), oferecendo gratuitamente transporte, ingressos e lanche.
4	Quando se constatar nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação relevante de no mínimo 95% de $\frac{1}{4}$ do público total com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), ofertando gratuitamente transporte, ingressos e lanche.
3	Quando se constatar nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação relevante de no mínimo 90% de $\frac{1}{4}$ do público total com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), ofertando gratuitamente transporte, ingressos e lanche.

Continuação

2	Quando se constatar nos objetivos do projeto uma articulação e proposições exequíveis de ocorrência que incluam a participação relevante de no mínimo 85% de ¼ do público total com estudantes e professores das escolas públicas de ensino básico (fundamental e médio), ofertando gratuitamente transporte, ingressos e lanche.
1	Quando não existe formação de público.

Quadro 18 – Critérios do indicador 2.3.

Fonte: O autor (2009)

2.4 Inclusão de programas de capacitação de professores	
Critérios	
5	Quando possuir excelência nas ações e programas exequíveis que se concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas, visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, capacitação e de acompanhamento, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo para o público docente.
4	Quando possuir boas ações e programas exequíveis que concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, capacitação e de acompanhamento, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo para o público docente.
3	Quando possuir razoáveis ações e programas exequíveis que concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, capacitação e de acompanhamento, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo para o público docente.
2	Quando possuir número insatisfatório de ações e programas exequíveis que concretizem e integrem com as instituições educacionais públicas visando à produção de atividades de transmissão de conteúdos, capacitação e de acompanhamento, apostilas com embasamento teórico sobre o evento e atividades práticas reflexivas e a elaboração de roteiros de aula (plano de aula), a partir dos recursos contidos no material educativo para o público docente.
1	Quando não existe programa de capacitação de professores.

Quadro 19 – Critérios do indicador 2.4.

Fonte: O autor (2009)

2.5 Produção e distribuição de material educativo	
Critérios	
5	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiverem explicitadas as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos de excelência, concatenados com as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como por exemplo, edições em Braille.
4	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiverem explicitadas adequadamente as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos, concatenados com as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como por exemplo, edições em Braille.
3	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiverem razoavelmente explicitadas de forma adequada as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos, concatenados com as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como por exemplo, edições em Braille.
2	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiverem de forma insatisfatória as utilizações de recursos para a elaboração, produção e distribuição de materiais didáticos, concatenados com as propostas pedagógicas pretendidas, abrangendo a distribuição gratuita aos professores e estudantes da rede pública de ensino e das pessoas portadoras de necessidades especiais a estes produtos, como por exemplo, edições em Braille.
1	Quando não existem produção e distribuição de material educativo gratuito.

Quadro 20 – Critérios do indicador 2.5.

Fonte: O autor (2009)

2.6 Estímulo à participação do(s) artista(s) e produtor(es) em apresentações no(s) estabelecimento(s) de ensino	
Critérios	
5	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiver explicitado um documento que descreva e garanta apresentações do(s) artista(s) em show(s) público(s) ou aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identificar que esta ação proporcionará à escola uma fonte de aprendizado e possível formação de platéia. Há indicativos claros de excelente organização e gestão nas ações direcionadas.
4	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiver explicitado um documento que descreva e garanta apresentações dos artistas em shows públicos ou aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identificar que esta ação proporcionará à escola uma fonte de aprendizado e possível formação de platéia. Há indicativos claros de razoável organização e gestão, com ações direcionadas.

Continuação

3	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiver explicitado um documento que descreva e garanta uma produção artística de aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identificar que esta ação proporcionará a escola uma e adequada fonte de aprendizado e possível formação de platéia. Há indicativos claros de excelente organização e gestão.
2	Quando no plano multidisciplinar e na previsão orçamentária estiver explicitado um documento que descreva e garanta uma produção artística de aulas-espetáculos exclusivamente para os estudantes e professores da rede pública no seu estabelecimento de ensino ou outra atividade equivalente, bem como identificar que esta ação proporcionará à escola uma fonte de aprendizado e possível formação de platéia. Há indicativos claros de razoável organização e gestão.
1	Quando não existe a participação do artista e produção de show público ou aulas-espetáculos.

Quadro 21 – Critérios do indicador 2.6.

Fonte: O autor (2009)

2.7 Acessibilidade

Quando existe no escopo do projeto cultural uma insatisfatória oferta de serviços de intérprete de LIBRAS, descrição musical para deficientes visuais, serviços de transporte terrestre rodoviário e, profissionais capacitados para prestar atendimento aos estudantes e professores especiais da rede pública de ensino que forem convidados a assistir aos espetáculos e a participar das oficinas programadas no Programa Multidisciplinar, bem como ao público em geral especial nas apresentações artísticas, de acordo com as exigências legais.

Quadro 22 – Critérios do indicador 2.7.

Fonte: O autor (2009)

3.12 OS CAMINHOS DA VALIDAÇÃO

O autor colocou em prática o processo de validação adequado para esse tipo de instrumento de avaliação proposto (APC). Realizou uma validação do conteúdo através de juízes especialistas na área da cultura, pertencentes ao quadro funcional de uma importante empresa patrocinadora de projetos culturais do Brasil, que opinaram sobre o instrumento desenvolvido através de um questionário desenvolvido para esta finalidade. Procurou-se na prática, não somente a vinculação com a questão do saber se o instrumento mede aquilo que deseja medir, mas sua adequabilidade ao processo de tomada de decisões. E, através do consenso dos juízes, fosse apontada, não a análise dos dados coletados, e sim, a verificação da aplicabilidade das categorias e dos indicadores mencionados no APC.

Foram encaminhados três exemplares para uma leitura prévia e a seguir foram agendados dois encontros com a finalidade de apresentar o APC e ouvir dos juízes seus conceitos e ponderações sobre o tema deste estudo.

Na última etapa desse processo, o APC foi submetido a uma aplicação experimental técnica preliminar. Nesta fase da testagem, para verificar a validação de conteúdo e a usabilidade, foi utilizado um determinado projeto cultural (música erudita), escolhido aleatoriamente do banco de propostas do patrocinador mencionado. Solicitou-se a todos os juízes que aplicassem o instrumento por completo, independentemente dos resultados obtidos em cada uma dos indicadores das duas categorias, validando assim, toda a ferramenta de avaliação. Verificou-se que o APC não apresenta dúvidas quanto aos seus aspectos lógicos, técnicos e gerais, podendo ser aplicado a qualquer segmento cultural para receber os recursos do incentivo fiscal solicitado. Desta forma, chegou-se à elaboração da sua versão final, como produto do presente estudo, que é apresentado em um encarte.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

É impossível para os seres humanos renunciar a uma fonte de prazer, uma vez descoberta.
Sigmund Freud (1856-1939)

A consciência e o comportamento dos setores privado e público quanto aos investimentos em cultura são pautados principalmente em políticas públicas e nos incentivos fiscais concedidos. Porém, esse não é o único benefício para este segmento. As iniciativas em cultura beneficiam-se de notória aproximação com seus públicos estratégicos, possibilitando a agregação de valor à imagem institucional e à redução dos indicadores de acesso e fruição do bem cultural.

Em decorrência desta pluralidade que abrange o constructo no setor de patrocínios das empresas, que desejam melhorar o processo decisório, foi necessário delimitar o estudo em si de forma a estabelecer as suas questões avaliatórias e seus objetivos. Foi grande a busca de uma metodologia semelhante, que auxiliasse no alcance dos objetivos propostos na primeira fase do estudo (BOTELHO, 2007). Esta foi uma das limitações descobertas; pouco se encontrou sobre o assunto. Assim, pode-se considerar que o presente trabalho contribuiu, de forma inovadora, para esta área de conhecimento.

A crescente associação entre avaliação e cultura sugere uma reflexão dos agentes envolvidos dentro das esferas privada e pública, trazendo benefícios a todos os atores sociais do mercado cultural. Um desses juízes observou que esta intervenção vem para reforçar e potencializar caminhos a serem pavimentados, em vez de registrar as ações e divulgar os resultados da realização de projetos culturais.

Os resultados obtidos, tendo em vista a resposta do objetivo proposto inicialmente – isto é, a elaboração e validação do APC, junto a uma empresa patrocinadora de projetos culturais e o desenvolvimento da avaliação em um projeto piloto foram satisfatórios.

Após serem estudados os aspectos das categorias e indicadores que compõem a matriz do APC e que constituem o fulcro dos fatores na avaliação das variáveis para o desenvolvimento da validação e testagem do instrumento, partiu-se para a pré-testagem de conteúdo, com três juízes. Articularam-se a consistência interna e o propósito do APC, bem como a metodologia e o tipo de instrumento a ser

medido. De acordo com os resultados obtidos nestes encontros, através de entrevistas estruturadas, o autor chegou às seguintes conclusões:

1. O APC revela, pela aplicação, que pode, ainda em fase experimental, ser válido para especificar e realçar alguns dos retornos sociais exigidos pela Lei Rouanet, que articulam o objeto a ser medido, comunica sua intenção de avaliar, apresenta uma maneira de programar o processo de coleta de informações e identifica padrões precisos e aplicáveis, segundo o julgamento desses especialistas.

2. O APC mostra qualidades de usabilidade, isto é, pode ser aplicado à avaliação de projetos culturais em qualquer segmento e modalidade cultural, sem apresentar nenhum conflito ou dúvida.

3. Os procedimentos de coleta de informações do APC são legais, éticos e têm respeito ao trabalho do produtor cultural.

4. O APC apresenta uma nova contribuição para este segmento, oferecendo um enfoque de transdisciplinaridade nas áreas de conhecimento da cultura (produção, gestão, prestação de contas, contrapartida social).

5. O APC atende aos objetivos e finalidades estabelecidos em lei, principalmente no que concerne aos aspectos de pontuar as formas para a democratização do acesso e serviços resultantes dos projetos culturais realizados com recursos incentivados.

No que tange à testagem do APC, partiu-se para sua aplicação em um projeto cultural piloto aprovado pela CNIC à disposição deste patrocinador para a aprovação do patrocínio. Após as observações, passou-se a conceituar os 14 indicadores e calcular a média ponderada final deste projeto. A análise permitiu demonstrar que os escores foram satisfatórios, sugerindo que o instrumento apresentou-se confiável e válido nas etapas da avaliação de um novo instrumento de avaliação de projetos culturais.

No decorrer da validação, mencionou-se que o processo apresentado pelo APC, oferece um caminho para ser parte componente da observação do mérito do objeto do projeto cultural, colaborando para a descoberta da sua relevância e utilidade nos seus resultados e êxitos a serem alcançados na análise e escolha do projeto a ser patrocinado.

De acordo com os resultados obtidos, pode-se recomendar o seguinte:

1. Outras aplicações do APC, não apenas para validação e teste de seu conteúdo e usabilidade, mas também, para verificar sua fidedignidade entre outros avaliadores e projetos culturais.
2. A realização de uma maior quantidade de testes, com projetos do mesmo segmento cultural e mesmo patrocinador, visando verificar a consistência do grau com que medidas repetidas do APC tendem a produzir o mesmo resultado.
3. A verificação do APC em projetos já aprovados em receber o patrocínio pelo mesmo patrocinador.
4. A verificação do APC após a realização do evento cultural nos projetos que receberam conceitos favoráveis do instrumento.
5. Inclusões e aperfeiçoamentos nos escores, nos indicadores, nas categorias, sejam na sua quantidade quanto na sua qualidade.
6. Melhoria na redação nos conceitos dos indicadores, tornando o APC mais claro e objetivo, de maneira a evitar o subjetivismo entre os avaliadores nos adjetivos de cada categoria.
7. Melhoria na praticidade do APC, por exemplo: redução do tempo da avaliação e melhora da qualidade do resultado, conforme recomendação de um dos juízes.

Percebeu-se que o gestor, responsável pela avaliação na empresa patrocinadora, deve possuir duas características principais:

1. Ser conhecedor das diretrizes, objetivos e formas de atuação da empresa, focalizando a responsabilidade social;
2. Ser entendedor do mercado onde está inserido, mantendo-se atualizado quanto às necessidades do mesmo, às leis de incentivo à cultura e às demandas das comunidades nas quais está inserido, quanto às atividades culturais educativas e sociais.

Os resultados apurados, analisados e interpretados neste capítulo mostram que o APC e a metodologia descrita no Capítulo 2 são adequados para os estudos empíricos necessários em uma avaliação real, uma vez que eles permitiram a elaboração de articulações entre os dados da avaliação e os referenciais teóricos estabelecidos. Essas discussões permitiram responder às duas questões colocadas no Capítulo 1 com vistas a orientar a busca da eficácia, da eficiência, da efetividade e da relevância do instrumento desenvolvido, quais sejam:

Com relação ao questionamento apresentado no Capítulo 2 deste estudo, pode-se afirmar que o APC produziu informações requeridas, e, desse modo, o instrumento se mostrou eficaz. Define claramente os níveis de qualidade pretendidos, gera informações sobre o projeto cultural, apresenta fatores pertinentes ao objeto da avaliação, produz subsídios ao processo de tomada de decisão e gera dados por projeto. Revelou também que exibe efetividade, uma vez que os resultados e o seu uso foram congruentes com os objetivos específicos, estabelecidos em lei.

Há inúmeros indícios de que o instrumento exibe mérito, visto que ele produziu informações satisfatórias para a finalidade de orientar as ações das empresas patrocinadoras no sentido de formular e avaliar projetos culturais. Apresenta uma metodologia que fornece um conceito de classificação, mostra os pontos a serem observados e analisados no projeto e oferece um referencial de qualidade para indicadores de avaliação. As respostas dos juízes mostraram evidências para afirmar que o APC, apesar das limitações do ineditismo, que impossibilita a comparação com outros estudos e a aplicação do instrumento numa maior quantidade de projetos culturais, seja um processo de avaliação que requer aperfeiçoamentos para a seleção necessária de cada projeto.

O estudo possibilita a inspiração para novos trabalhos que fundamentem, através de demonstrações criativas e abordagens mais capazes de análise, compreensão e intervenção da Avaliação, para o efetivo estímulo de impactos dos projetos culturais. Além disso, o estudo ainda poderá contribuir para uma compreensão mais profunda e se somar a outros estudos referentes ao tema. Para tanto, ainda há muito a ser explorado nesta área, já que se trata de uma temática inédita, tanto no que diz respeito ao conhecimento, quanto à sua utilização no mercado empresarial e acadêmico.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Isaura. O desenvolvimento de pesquisas no campo das políticas culturais *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n.2, p.66-71, maio/ago. 2007,

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

BRASIL. Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995. Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 maio 1995a. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/10/decreto-1494.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 jun.1999. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/23/1999/3000.htm>>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em: <<http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/23/2004/5296.htm>>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006. Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 abr. 2006. Retificado no D.O.U. de 11.5.2006. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/10/decreto-5761.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Lei nº. 7.505, de 2 de julho de 1986. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico. *Diário Oficial da [República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 3 jul. 1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7505.htm>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Lei nº. 8.028, de 12 de abril de 1990. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. *Diário Oficial da [República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 13 abr. 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8028.htm>>. Acesso em: 23 out. 2009.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986. Institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. *Diário Oficial da [República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 24 dez. 1991. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil.../LEIS/L8313cons.htm>. Acesso em: 23 out. 2009

BRASIL. Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9430.htm>. Acesso em: 26 out. 2009.

BRASIL. Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 24 nov 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9874.htm> Acesso em: 26 out. 2009.

BRASIL. Ministério da Cultura. Portaria nº 46, de 13 de março de 1998. Disciplina a elaboração, a formalização, a apresentação e a análise de projetos culturais, artísticos e audiovisuais, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 mar 1998. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/portaria-46-de-1998.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2009.

BRASIL. Ministério da Cultura. Ministério da Fazenda. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 13 de junho de 1995. Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação a serem adotados na utilização dos benefícios fiscais instituídos pela Lei nº 8.313, de 1991, alterada pela Lei nº 8.981, de 1995 e Meditas Provisórias nºs. 998 e 1.003, de 1995. MinC/CJ. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 jun. 1995b. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/10/instrucao-normativa-conjunta-minc-mf-1.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2009.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Cultura em números: anuário de estatísticas culturais 2009*. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Diretrizes gerais para o Plano Nacional de Cultura*. Brasília, DF, 2007a.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria Executiva. Diretoria de Gestão Estratégica. *Roteiro para prestação de contas*. Brasília, DF, 2007b. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2007/11/formulario-pc-word-incentivo-fiscal_1147205816-1.doc>. Acesso em: 26 out. 2009.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. *Instruções para preenchimento de formulários*. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <www.cultura.gov.br/.../instrucoes-de-preenchimento-apresentacao-incentivo-fiscal-sav-mar08.doc>. Acesso em 26 out. 2009.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 54, de 26 de outubro de 1972. *Diário do Congresso Nacional*, Brasília, DF, 27 out. 1972. Seção 2, p. 3989.

CALDEIRA, João Bernardo. O peso do incentivo fiscal, *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 7, p. 67-72, jan./mar. 2009b, São Paulo, SP, 2009.

CAMPOS, Vicente F. *TCQ: controle da qualidade total no estilo japonês*, 5. Ed. Rio de Janeiro: Bloch, 1992.

CASSONE, Vittorio. *Direito tributário: fundamentos constitucionais da tributação, classificação dos tributos, interpretação da legislação tributária, doutrina, prática e jurisprudência*. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

COELHO, Teixeira. A conquista esquecida. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 7, p. 9-14, jan./mar. 2009.

COELHO, Teixeira. Política cultural em nova chave. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 3, p. 9-21, set./dez. 2007.

DAVOK, Delsi F. *Modelo de meta-avaliação e processos de avaliação da qualidade de cursos de graduação*. 2006. 272 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

DIAS SOBRINHO, José C. *Avaliação: construindo o campo e a crítica*. Florianópolis. Insular, 2002

DÓRIA, Carlos Alberto. Vantagens da análise de modelos de negócios na economia da cultura brasileira. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n.3, p. 74-85, set./dez. 2007.

ENCONTROS discutem construção e uso de indicadores culturais. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 4, p. 9-14, jan./abr. 2008.

OS FAZERES e os saberes dos gestores de cultura no Brasil, *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 6, p. 9-20, jul./set. 2008.

FERREIRA, Juca. Uma nova pactuação: entrevista com o Oscar Pilagallo. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 7, p. 33-42, jan./mar. 2009,

HAYEK, F. August Von. *O caminho da servidão*, 5.ed. Instituto Liberal, 1990.
IBGE. Diretoria de Pesquisas. *Sistema de informações e indicadores culturais, 2003-2006*. Rio de Janeiro, 2007. (Informação Demográfica e Socioeconômica; n.18).

IORIO, Ubiratan J. de Souza. *Economia e liberdade: a escola austríaca e a economia*. Belo Horizonte: Inconfidentes, 1995.

JOINT COMMITTEE ON STANDARDS FOR EDUCATIONAL EVALUATION. *The Program Evaluation Standards: how to assess evaluations of educational programs*. 2. ed. Thousand Oaks, CA: Sage, 1994.

LARAIA, R. de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 22. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2008.

- MACHADO NETO, M. M. *Marketing cultural: das práticas à teoria*. Rio de Janeiro, Ciência Moderna, 2002.
- MISES, Ludwig Von. *Ação humana: um tratado de economia*. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.
- MOLLER, Claus. *O lado humano da qualidade*. São Paulo: Pioneira, 1992.
- PATTON, Michel Quinn. *Utilization-focused evaluation: the new century text*, 3. ed. Thousand Oaks, CA: SAGE, 1997.
- PENNA FIRME, Thereza. Os avanços da avaliação no século XXI. *CENPEC*, São Paulo, [2006]. Disponível em: <<http://www.cenpec.org.br/modules/editor/arquivos/c8a0633f-4d01-ee6.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2009.
- PESQUISADORES do Observatório comentam estudo do IBGE sobre o setor cultural. *Revista Observatório Itaú Cultural*, São Paulo, n. 2, p.13-24, maio/ago. 2007.
- SANDER, Benno. *Gestão da educação na América Latina: construção e reconstrução do conhecimento*. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.
- SCRIVEN, Michel. *Evaluation thesaurus*. 4. ed. Newbury Park, CA: SAGE, 1991.
- SILVA, Frederico A. Barbosa. *Economia e política cultural: acesso, emprego e financiamento*. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília, DF: MinC, 2007a. (Coleção Cadernos de Políticas Culturais; v. 3).
- SILVA, Frederico A. Barbosa. *Política cultural no Brasil, 2002-2006: acompanhamento e análise*. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília, DF: MinC, 2007b. (Coleção Cadernos de Políticas culturais; v. 2).
- SILVA, Frederico A. Barbosa. *Política cultural no Brasil, 2002-2006: economia e política cultural*. Rio de Janeiro: IPEA; Brasília, DF: MinC, 2007c.
- THIRY-CRERQUES, Hermano R. *Projetos culturais: técnicas de modelagem*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008.
- TYLER, Ralph. W. *Princípios básicos de currículo e ensino*. 9. ed. Porto Alegre: Globo, 1949.
- ULKMAN, Lesa. *How to measure, justify and maximize your return on sponsorships and partnerships*. 5. ed, Chicago: IEG, LLC, 2007.
- VIANNA, H. Marelím. *Avaliação educacional: teoria, planejamento, modelos*. São Paulo: IBRASA, 2000.
- WORTHEN, Blaine R.; SANDERS, James R.; FITZPATRICK, Jody L. *Avaliação de programas: concepções e práticas*. São Paulo: Edusp: Gente, 2004.
- YOUNG, L. H. Briski. *Incentivos fiscais de dedução do imposto de renda: das pessoas físicas e jurídicas*. Rio de Janeiro: Juruá Editora, 2004.

ANEXOS

ANEXO A – Adaptação dos padrões internacionais para avaliação de projetos culturais

Os padrões internacionalmente aceitos e utilizados por avaliadores em diferentes situações foram apresentados pelo “The Joint Committee on Standards for Educational Evaluation” na Western Michigan University e publicados pelo “American National Standards Institute” – EUA, em 1994. Estão distribuídos em quatro grandes categorias: utilidade, viabilidade, ética e exatidão, descritas a seguir, incorporando as adaptações feitas pelo autor, tendo em vista a avaliação de projetos culturais.

UTILIDADE

Os padrões de utilidade pretendem assegurar que o projeto cultural terá a capacidade de servir às necessidades de informação e desejos de seus usuários, identificando os dados e conhecimentos necessários para a tomada de decisões e determinando a capacidade que ele possui de poder ser essencial ao seu propósito.

U1 - Identificação dos Interessados

As pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas ou afetadas pelo projeto cultural devem ser identificadas, de modo que suas necessidades e objetivos possam ser atendidos.

U2 - Credibilidade do avaliador

As pessoas que conduzem a avaliação devem ser tanto dignas de confiança como competentes para a desenvolverem, de modo que os resultados alcancem a máxima credibilidade e aceitação.

U3 - Abrangência e seleção da informação

A informação coletada deve ser amplamente selecionada de modo a tratar de questões pertinentes ao projeto cultural, e ser responsiva às necessidades e interesses de clientes e outros grupos interessados.

U4 - Identificação de valores

As perspectivas, os procedimentos e o fundamento lógico usados para interpretar os resultados devem ser cuidadosamente descritos, de modo que as bases para o julgamento de valor fiquem claras.

U5 - Clareza do relatório

Relatórios de avaliação devem descrever claramente o projeto cultural que está sendo avaliado, incluindo seu contexto e os objetivos, procedimentos e resultados da avaliação, de modo que a informação essencial seja fornecida e facilmente compreendida.

U6 - Prazo e divulgação do relatório

Os resultados parciais significativos e relatórios de avaliação devem ser divulgados para os usuários, de modo que possam ser utilizados a tempo.

U7 - Impacto da avaliação

As avaliações dos projetos culturais devem ser planejadas, conduzidas e relatadas de modo que encorajem seu acompanhamento pelos interessados, assim a probabilidade de utilização aumenta.

VIABILIDADE

Os padrões de viabilidade pretendem assegurar que uma avaliação seja realística, prudente, diplomática e simples. Deve-se assegurar a durabilidade do projeto cultural através das demonstrações detalhadas de que ele é executável e apresenta descrições da sua execução e condição para a sua realização.

V1 - Procedimentos práticos

Os procedimentos da avaliação devem ser práticos, de modo que a interrupção seja mínima enquanto a informação necessária é obtida.

V2 - Viabilidade política

A avaliação deve ser planejada e conduzida com a previsão das diferentes posições de vários grupos de interesse, de modo que a cooperação entre eles possa ser obtida, e de modo que possíveis tentativas feitas por quaisquer desses grupos para restringir as operações da avaliação, ou para tornar tendenciosos ou fazer mau uso dos resultados, possam ser impedidas ou neutralizadas.

V3 - Eficácia dos custos

A avaliação deve ser eficiente e produzir informação de valor suficiente, de modo que os recursos despendidos possam ser justificados (custo-benefício).

ÉTICA

Os padrões deste atributo pretendem assegurar que o projeto cultural será conduzido legal e eticamente, e de acordo com o bem-estar daqueles envolvidos em sua realização, como aqueles afetados por seus resultados.

E1 - Orientação para o serviço

As avaliações devem ser desenhadas e planejadas para oferecer assistência às organizações e atenderem e efetivamente servirem às necessidades de uma variedade completa de participantes.

E2 - Acordos formais

As obrigações das partes formais de uma avaliação (o que deve ser feito, como, por quem e quando) devem ser combinadas por escrito, de modo que as partes sejam obrigadas a aderir a todas as condições do acordo a renegociá-lo formalmente.

E3 - Direitos das pessoas

As avaliações devem ser planejadas e conduzidas de modo a respeitar e proteger os direitos e o bem estar das pessoas envolvidas.

E4 - Interações humanas

Avaliadores devem respeitar a dignidade humana e valorizar suas interações com outras pessoas associadas a uma avaliação, de modo que os participantes não sejam ameaçados ou atingidos.

E5 - Aferição completa e justa

A avaliação deve ser completa e justa no exame e registro dos pontos fortes e fracos do programa avaliado, de modo que os pontos fortes possam ser consolidados e as áreas de problemas, tratadas.

E6 - Divulgação dos resultados

As partes formais de uma avaliação devem assegurar que o conjunto completo de resultados, junto com as limitações pertinentes, seja acessível às pessoas afetadas pela avaliação e a quaisquer outras com direitos legais expressos para receber os resultados.

E7 - Conflitos de interesse

Conflito de interesse deve ser tratado aberta e honestamente, de modo que não comprometa os processos e resultados da avaliação.

E8 - Responsabilidade fiscal

A alocação e o gasto de recursos do avaliador devem refletir procedimentos transparentes e perfeitos com relação às normas contábeis universalmente aceitas: por outro lado, deve haver prudência e responsabilidade ética, assim as despesas devem estar esclarecidas e devidamente apropriadas.

PRECISÃO

Este atributo pretende assegurar que uma avaliação revele a informação técnica adequada sobre as características que determinam o valor ou mérito do projeto cultural a ser avaliado.

P1 - Documentação do projeto

O projeto que está sendo avaliado deve ser descrito e documentado, fácil de entender e primoroso, de modo que possa ser identificado claramente.

P2 - Análise de contexto

O contexto no qual o projeto existe deve ser examinado detalhadamente, de modo que prováveis influências sobre ele possam ser identificadas.

P3 - Propósitos e procedimentos descritos

Os propósitos e procedimentos da avaliação devem ser monitorados e descritos detalhadamente, de modo que possam ser identificados e julgados.

P4 - Fontes de informações defensáveis

As fontes de informação usadas na avaliação de um programa devem ser descritas em detalhes suficientes, de modo que a adequação da informação possa ser julgada.

P5 - Informação válida

Os procedimentos de coleta de informação devem ser escolhidos ou desenvolvidos e então implementados, de modo a assegurar que a interpretação seja válida para o uso pretendido.

P6 - Informação fidedigna

Os procedimentos de coleta de informação devem ser escolhidos ou desenvolvidos e então implementados, de modo a assegurar que a informação obtida é suficientemente fidedigna para os usos pretendidos.

P7 - Informação sistemática

A informação coletada, processada e relatada em uma avaliação deve ser sistematicamente revisada e qualquer erro encontrado deve ser corrigido.

P8 - Análise de informação quantitativa

A informação quantitativa em uma avaliação deve ser apropriada e sistematicamente analisada, de modo que as questões da avaliação sejam efetivamente respondidas.

P9 - Análise de informação qualitativa

A informação qualitativa em uma avaliação deve ser apropriada e sistematicamente analisada, de modo que as questões da avaliação sejam efetivamente respondidas.

P10 - Conclusões justificadas

As conclusões alcançadas em uma avaliação devem ser explicitamente justificadas, de modo que os participantes da avaliação possam julgá-las.

P11 - Relatório imparcial

Os procedimentos do relatório devem proteger a avaliação contra distorção causada por sentimentos pessoais e polarizações de qualquer parte, de modo que os relatórios reflitam imparcialmente os resultados da avaliação.

P12 - Meta-avaliação

A própria avaliação deve ser formativa e somativamente avaliada em relação a esse e outros padrões pertinentes, de modo que sua realização seja guiada apropriadamente e, como complemento, os participantes possam examinar, de perto, seus pontos fortes e fracos.

ANEXO B - Cálculo dos conceitos

A) Categorias

O conceito de uma categoria é calculado da seguinte maneira, utilizando-se dos conceitos dos indicadores que compõem a categoria:

1) Calcula-se a média aritmética de uma categoria (MAC), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$MAC = \frac{\sum n_i}{T_i}$$

onde:

n_i é o conceito atribuído pelo(s) avaliador(es) ao indicador i ; e

T_i é o número total de indicadores que compõem a categoria.

2) Utilizando-se do valor obtido para APC conforme demonstrado acima, o conceito de uma categoria é obtido conforme Quadro 6. Note que os arredondamentos necessários à transformação do MAC em conceito são realizados com a interferência do(s) avaliador(es).

B) Conceito final da avaliação

O conceito final da avaliação é calculado da seguinte maneira, utilizando-se dos conceitos das duas categorias que compõem a avaliação:

1) Calcula-se a média ponderada final (MPF), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$MPF = \frac{\sum (P_i \times N_i)}{\sum P_i}$$

onde:

P_i é o peso de uma categoria; e

N_i é o conceito da respectiva categoria (calculado de acordo com o estabelecido no item I, acima).

2) Utilizando-se do valor obtido para MPF conforme demonstrado acima, o conceito de uma categoria é obtido conforme Quadro. Note que os arredondamentos necessários à transformação da MPF em conceito são realizados com a interferência do(s) avaliador(es).

Faixa de valores para MPF	Conceito final
$1,0 \leq \text{MPF} \leq 1,4$	1
$1,4 \leq \text{MPF} \leq 1,7$	1 ou 2, a critério dos avaliadores
$1,7 \leq \text{MPF} \leq 2,4$	2
$2,4 \leq \text{MPF} \leq 2,7$	2 ou 3, a critério dos avaliadores
$2,7 \leq \text{MPF} \leq 3,4$	3
$3,4 \leq \text{MPF} \leq 3,7$	3 ou 4, a critério dos avaliadores
$3,7 \leq \text{MPF} \leq 4,4$	4
$4,4 \leq \text{MPF} \leq 4,7$	4 ou 5, a critério dos avaliadores
$4,7 \leq \text{MPF} \leq 5,0$	5

Fonte: O autor (2009).